CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
005/2026

ID CIDADES
2026.007E0700001.01.0037

CONTRATANTE
PREFEITURA DE ANCHIETA/ES

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DA PONTA DOS CASTELHANOS, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 605.950,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/07/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
8. DOS RECURSOS 18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
10. DO REAJUSTE DOS VALORES 21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
ANEXO I DO EDITAL 24
ANEXO II DO EDITAL 54
ANEXO III DO EDITAL 55
ANEXO IV DO EDITAL 57
ANEXO V DO EDITAL 58
ANEXO VI DO EDITAL 59
ANEXO VII DO EDITAL 60

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR “ZEY JOSÉ VETTORACI”
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Código ID CidadES TCE-ES: 2026.007E0700001.01.0037

(Processo Administrativo n° 18.624/ 2025)

O Município de Anchieta, CNPJ nº 27.142.694/0001-58, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 28, inciso II, modo de disputa aberto, com amparo na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 6.341 de 02 de janeiro de 2023, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação com Equipe de apoio ou por Comissão de Contratação designados pelo Decreto-A nº 743, de 1º de abril de 2025, ou outro que venha lhe suceder.

Data início de acolhimento das propostas:	**10/07/2026 às 12hs00min**
Data limite para impugnação:	**22/07/2026 às 23hs59min**
Data limite para pedido de esclarecimento:	**22/07/2026 às 23h59min**
Data final das propostas:	**27/07/2026 às 09h59min**
Data de abertura da sessão e início da disputa:	**27/07/2026 às 10h00min**
Link:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para Reforma e Adequação da Quadra da Ponta dos Castelhanos, no Município de Anchieta-ES.**

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO** e será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.4. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O presente certame será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autentificação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado agente de contratação e pela equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br , que estiverem previamente credenciados no referido Portal.

2.1.1. Os participantes interessados deverão atender aos procedimentos de cadastro e credenciamento previstos no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização através de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

2.1.2. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.2. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame, que satisfaçam as condições deste Edital, e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR "ZEY JOSÉ VETTORACI"
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o qual encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante a alimentação, no sistema eletrônico, dos seguintes documentos e informações:

4.1.1. proposta de preços, contemplando o valor de cada lote, conforme formulário eletrônico específico no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.1.1.1. a proposta e os lances formulados pelo licitante através do Sistema Eletrônico, deverão indicar o PREÇO GLOBAL, expresso em Real (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.1.2. descrever detalhadamente o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, fabricante, prazo de validade, prazo de garantia, número do registro, inscrição do bem no órgão competente ou outra informação essencial à sua configuração;

4.2. **Os anexos que acompanham este Edital de Concorrência Pública (Planilha com indicação de Custos Unitários e formação de preços, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica de BDI e Encargos Sociais) deverão ser confeccionados pelos licitantes, quando da elaboração da respectiva proposta final, conforme tópico 6 deste.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR "ZEY JOSÉ VETTORACI"
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Nos casos e nos limites em que a Lei permitir, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.12.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

4.12.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR “ZEY JOSÉ VETTORACI”
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, no mínimo, de R$ 1.000,00 (um mil reais).**

5.8.1. O intervalo mínimo considera o valor total do item/lote, conforme operacionalização no sistema de licitações eletrônicas utilizadas pela municipalidade, que trabalha com lances do valor total (quantidade x valor unitário) e não do valor unitário.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 seg (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme item 1.4 deste Edital.**

5.11. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o agente de contratação/comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. **Quando aplicáveis os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 à licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação**

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o benefício exclusivo destas.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O agente de contratação/comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao(à) agente de contratação/comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o agente de contratação/comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação/comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação/comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 28 a 38 do Decreto Municipal nº 6.419, de 2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima dos preços máximos global e unitários definidos para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar preços unitários de mão de obra (inclusive encargos e benefícios) incomportáveis com os Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

6.7.6. apresentarem percentual de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) maior do que o limite estabelecido na Planilha de Preços elaborada pela Administração;

6.7.7. apresentarem alteração no quantitativo, a mais ou a menos, dos itens da planilha de orçamento original, ou alterarem o cronograma executivo;

6.7.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação/comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

6.10.1. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser fundamentada em elementos técnicos e jurídicos à critério da licitante, incluindo, mas não restrita, à apresentação das composições unitárias de todos os itens da planilha, na sua forma analítica, além de apresentar ao menos um dos itens a seguir:

6.10.1.1. a apresentação de contratos prévios da licitante, de objeto e valor igual ou similar ao objeto da licitação, em que esta comprove ter executado os serviços, com sucesso sem ressalvas, com descontos iguais ou próximos ao ofertado em sua proposta;

6.10.1.2. a apresentação de notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros elementos comprobatórios que sustentes os descontos apresentados nos insumos ou serviços.

6.11. **Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.11.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer:

6.11.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

6.11.1.2. de ofício, a critério do agente de contratação/comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.11.2. A Planilha apresentada pela licitante deverá ser elaborada de acordo com as especificações, contendo valores unitários e totais em reais, respeitados os valores unitários constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, conforme planilha anexa, que deverá ser apresentada nos formatos .pdf e .xlsx, ou outro compatível e deverá, ainda, ser assinada pelo representante legal da proponente e pelo(s) responsável(eis) técnico(s) que elaborou(raram) a planilha.

6.11.2.1. Os preços discriminados na Planilha deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, ônus fiscais e trabalhistas, previdenciárias, documentos de responsabilidade técnica junto aos órgãos fiscalizadores da atividade profissional, demais encargos cabíveis, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

6.11.2.2. Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços.

6.11.3. Em se tratando **de serviços de engenharia, a convocação do licitante vencedor exigirá apresentação à Administração, por meio eletrônico, das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, Composição Analítica dos Preços Unitários dos Serviços de maior relevância conforme item 8.3.2 do Projeto Básico, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas**

(BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.4.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.4.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11.5. Em se tratando de obras de engenharia, não se admitirá a variação dos índices referenciais de produtividade de mão de obra indicadas nas tabelas referenciais adotadas pela Administração.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo esta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021

6.15. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação/comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação/comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por servidor competente da Administração Municipal.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III)** aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR(ANEXO IV)**, aduzindo, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR "ZEY JOSÉ VETTORACI"
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, **DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO (ANEXO II)**.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria de Obras, Projetos e Fiscalização pelo telefone 28 992791-403, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme modelo anexo.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo agente de contratação/comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CAGEFAN serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação/comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou no CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Consoante o disposto no art. 64 da Lei 14.133, de 2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR “ZEY JOSÉ VETTORACI”
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR “ZEY JOSÉ VETTORACI”
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Anchieta-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.29.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 9.1.2 e 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

10. DO REAJUSTE DOS VALORES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **DER-EDIF e SINAPI** do mês **MARÇO** do ano de **2026**.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante protocolo de pedido pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

I = INCC; Índice “I” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento; Índice “I” com indicador “0” = Relativo ao mês anterior à data-base da planilha orçamentária.

10.2.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico no Portal de Compras Públicas.

11.3.1. Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido Portal, estes poderão se realizar através do correio eletrônico licitacao@anchieta.es.gov.br, desde que acompanhados da comprovação de indisponibilidade do Portal e que seus documentos venham devidamente assinados digitalmente.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação/comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (Portal de transparência da Prefeitura): http://anchieta-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx. Telefone de contato (28) - 99255-8345;

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Modelo Declaração de visita/conhecimento;

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

12.11.4. ANEXO IV – Declaração Complementar p/ ME/EPP e Equiparadas;

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Anchieta - ES, 09 de Julho de 2026.

Leonardo Antonio Abrantes:06859354771

Assinado de forma digital por Leonardo Antonio Abrantes:06859354771
Dados: 2026.07.09 14:47:41 -03'00'

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO
PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA
Obras e Serviços de Engenharia
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Protocolo Digital n° 18624/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Reforma e Adequação da Quadra da Ponta dos Castelhanos**, no Município de Anchieta-ES**.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **obra comum de engenharia**, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 180 cento e oitenta dias** contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual visto que este instrumento de governança não foi elaborado pela Municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Minimização do impacto ambiental em sua execução, especialmente na prevenção à geração de resíduos, e no controle da emissão de particulados e ruídos;

4.1.2. Garantia da destinação ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados por sua execução, inclusive em seu transporte.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, na forma do art. 122 da Lei 14.133, de 2021, observadas as seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto da contratação, as quais consistem na execução dos serviços considerados como de relevância para fins de comprovação de capacidade técnica operacional habilitatória.

4.2.2. A subcontratada pessoa jurídica deverá apresentar as mesmas documentações exigidas da contratada.

4.2.3. A subcontratada pessoa física deverá apresentar:

4.2.3.1. RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, descrevendo adequadamente os serviços prestados, todos os dados cadastrais do prestador dos serviços incluindo RG, CPF, PIS ou inscrição no INSS;

4.2.3.2. GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, contendo as informações de todos os segurados autônomos;

4.2.3.3. Demais documentos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

4.3. Em todos os casos, a subcontratação não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da futura contratada, nem importará em qualquer vínculo entre a administração pública e a subcontratada.

4.4. Cabe a contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

4.5. Detalhamentos específicos das regras que serão aplicadas em relação às subcontratações, se necessárias, estarão alocadas no termo de contrato.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária, depois de convocada, pela Coordenação de Contratos para a prestação da garantia, deverá informar a referida opção em até 48 (quarenta e oito horas) e apresentá-la em 30 (trinta) dias corridos a contar da data da homologação da licitação, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

4.10. Detalhamentos específicos das regras aplicáveis à garantia de contratação, se necessárias, estarão alocadas no termo de contrato.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento pelo telefone 28 99279-1403, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

4.12. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR “ZEY JOSÉ VETTORACI”
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto se dará no dia seguinte à data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.1.2. **O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias**, consoante cronograma físico-financeiro anexo.

5.1.3. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos trabalhos constam do Memorial Descritivo e dos Projetos Executivos anexos.

5.2. Antes do início da execução dos serviços, os fiscais do contrato realizarão reunião inicial com o preposto do contratado, visando estabelecer as diretrizes e alinhar as expectativas relacionadas à execução do contrato (IN SCL nº 07/2017, art. 6º, §1º, II).

5.2.1. A reunião inicial terá como objetivo principal:

5.2.1.1. apresentar o preposto do contratado aos agentes de fiscalização, possibilitando a identificação das partes envolvidas na fiscalização e acompanhamento do contrato (IN SCL nº 07/2017, art. 6º §2º, I);

5.2.1.2. discutir e esclarecer as cláusulas contratuais, obrigações, prazos, escopo de trabalho, requisitos de qualidade e demais aspectos relevantes para a execução do contrato (IN SCL nº 07/2017, art. 6º, §2º, II);

5.2.1.3. estabelecer canais de comunicação e formas de interação entre o preposto do contratado e os agentes de fiscalização, visando à troca de informações, esclarecimentos e solução de eventuais problemas durante a execução do contrato (IN SCL nº 07/2017, art. 6º, §2º, III);

5.2.1.4. definir os procedimentos de acompanhamento e fiscalização a serem adotados, bem como as responsabilidades e atribuições de cada parte envolvida (IN SCL nº 07/2017, art. 6º, §2º, IV).

5.3. O registro da reunião inicial, contendo as informações discutidas e os acordos estabelecidos, deverá ser elaborado e assinado pelos presentes em ata de reunião, sendo disponibilizado às partes contratantes e demais interessados (IN SCL nº 07/2017, art. 6º, §3º).

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados na Quadra Poliesportiva da Ponta dos Castelhanos, localizado na Rodovia do Sol, s/nº, Bairro Ponta dos Castelhanos, Anchieta - ES, nas Coordenadas Geográficas: latitude 20°48'54.0"S, longitude 40°37'50.6"W, conforme segue:

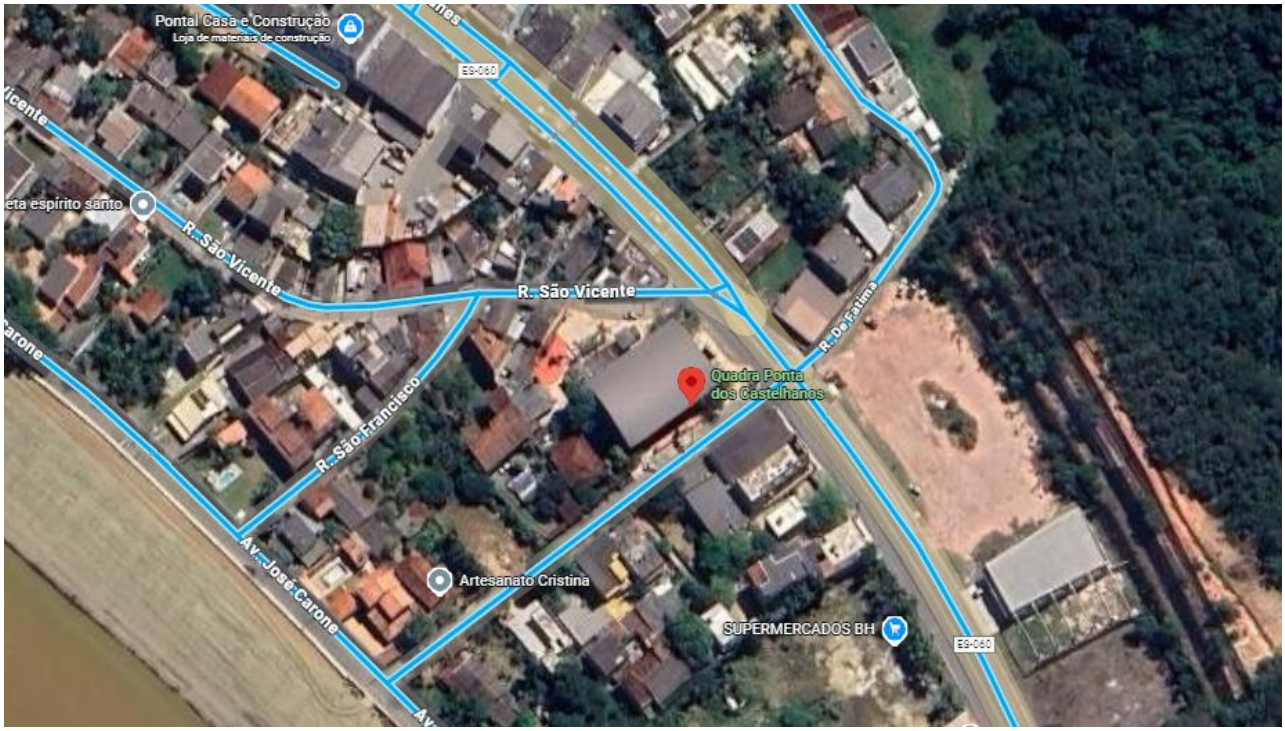

5.5. Os serviços serão prestados em dias úteis de 07h às 17h e, **excepcionalmente**, nos finais de semana e feriados, no horário de 7h às 22h.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. As informações relevantes encontram-se plenamente dispostas neste Projeto Básico e nos seus anexos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, consoante os ditames do art. 618 do Código Civil Pátrio.

5.8.1. A responsabilidade da contratada não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

5.9. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado a inexecução ou má execução dos serviços integrantes deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante.

5.10. A empresa deverá atender as solicitações para corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis dentro do período de garantia.

5.10.1. Este prazo poderá ser prorrogado por solicitação formal da contratada quando devidamente justificada a impossibilidade de seu atendimento neste prazo.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.11.1. Requerimento formal da contratada indicando o encerramento das etapas executivas dos serviços;

5.11.2. recebimento provisório dos serviços formalizado pela emissão de Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização de contrato (Decreto 6.340 de 2023, arts. 20, X e 23);

5.11.3. realização de vistoria afim de se comprovar a completa execução dos serviços e sua plena adequação aos critérios quantitativos e qualitativos do objeto, e se adequados à sua destinação e/ou função;

5.11.4. recebimento definitivo dos serviços formalizado pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela gestão do contrato (Decreto 6.340 de 2023, arts. 20, IX e 23).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores aqui estabelecidos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 18, II);

6.11. Caberá ao fiscal técnico do contrato:

6.11.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, I);

6.11.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, II);

6.11.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, III);

6.11.4. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, IV);

6.11.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, V);

6.11.6. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, VI);

6.11.7. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, VII);

6.11.8. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, VIII);

6.11.9. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, IX); e

6.11.10. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, X).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 18, III).

6.13. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

6.13.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e

de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, I);

6.13.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, II);

6.13.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, III);

6.13.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, IV);

6.13.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, V);

6.13.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, VI);

6.13.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, VII).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 18, I).

6.15. Caberá ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, I);

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, II);

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório próprio (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, III);

6.15.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, IV);

6.15.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, V);

6.15.6. elaborar o relatório final de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, VI);

6.15.7. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, VII);

6.15.8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, VIII);

6.15.9. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, IX);

6.15.10. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição de serviços de obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados (IN SCL nº 07/2017, art. 79).

7.1.1. A periodicidade das medições será mensal, e se realizarão até o décimo dia de cada mês, e contemplarão as etapas dos serviços concluídas e aprovadas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens constantes na planilha orçamentária.

7.2. O relatório encaminhado pela contratada deverá conter:

7.2.1. descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

7.2.2. relação da equipe utilizada no período, nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade;

7.2.3. programação para o próximo período;

7.2.4. correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido.

7.3. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas (IN SCL nº 07/2017, art. 78).

7.4. A discriminação dos serviços e obras considerados na medição deverá respeitar rigorosamente as planilhas de orçamentos anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento (IN SCL nº 07/2017, art. 80).

7.5. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

7.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1.1. não produziu os resultados acordados (IN SCL nº 07/2017, art. 84, §1º, I);

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR "ZEY JOSÉ VETTORACI"
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

7.5.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas (IN SCL nº 07/2017, art. 84, §1º, I); ou

7.5.1.3. deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada (IN SCL nº 07/2017, art. 84, §1º, II).

Do recebimento

7.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando:

7.6.1.1. nos contratos de empreitada por preço global os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

7.6.1.2. nos contratos de empreitada por preço unitário quando finalizado o mês de sua execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro, calculados pelos serviços efetivamente realizados, aferidos nas suas unidades de medida específicas.

7.6.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e art. 23 do Decreto nº 6.340, de 2023).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento do requerimento formal da contratada indicando o encerramento das etapas executivas, com a comunicação de cobrança, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 20, X do Decreto nº 6.340, de 2023).

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (art. 21, VII do Decreto nº 6.340, de 2023).

7.7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 19, X, Decreto nº 6.340, de 2023).

7.9.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.9.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR “ZEY JOSÉ VETTORACI”
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta:

7.17.1. para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.17.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se qualquer situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR “ZEY JOSÉ VETTORACI”
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. o valor global: conforme valor estimado da licitação;

8.3.2. **os custos unitários relevantes dos seguintes itens:**

8.3.2.1. Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo.

8.3.2.2. Estrut. Metálica P/ Quadra Poliesp. Coberta Constituída Por Perfis Formados A Frio, Aço Estrutural Astm A-570 G33 (Terças) Astm A-36 (Demais Perfis) C/ O Sistema De Trat. E Pint Conf Descrito Em Notas Da Planilha.

8.3.2.3. Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel);

8.3.2.4. Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma);

8.3.2.5. Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos;

8.3.2.6. Tela De Arame Galvanizado Fio 12 Para Alambrado, Malha De 2".

8.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR "ZEY JOSÉ VETTORACI"
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.26.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33. Registro ou inscrição, válida e em plena validade, da empresa no:

8.33.1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado sede da empresa.

8.33.2. Conselho de Arquitetura e Urbanismo nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei 12.378 de 2010.

8.33.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Operacional – CAO ou CAT-O regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.34.1. Quando os serviços licitados, por sua natureza, forem incabíveis de acervo junto aos conselhos profissionais, a comprovação se dará pela apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.34.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.2.1. Execução de no mínimo **174,54 m²** de Alambrado ;

8.34.2.2. Execução de no mínimo **1.059,47 kg** de Estrutura metálica para cobertura de quadra, galpões ou similares;

8.34.2.3. Execução e Fornecimento de no mínimo **33,85 m³** de Concreto USINADO;

8.34.2.4. Execução de no mínimo **212,32m²** em Fôrma de tábua de madeira para elementos estruturais ;

8.34.2.5. Execução de no mínimo **287,48 m²** de Pintura sobre piso;

8.34.2.6. Execução de no mínimo **174,45m²** de Aplicação de tela de alambrado **;**

8.34.3. A aferição da fórmula “valor significativo do objeto” toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para comprovação da experiência, em vista do valor total do objeto. De acordo com a Lei, considera-se significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (artigo 67, §1º da lei 14.133, de 2021), assim sendo, as parcelas de maior relevância nos seguintes itens e quantidades mínimas (50% do quantitativo total) foram definidas considerando a Curva ABC e os quantitativos dos projetos/anteprojeto.

8.34.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.34.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.35. Em todos os casos, os atestados ou certidões deverão sempre vir acompanhados de planilha.

8.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.38. Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, nem referentes a obras e/ou serviços em andamento.

Qualificação Técnico-Profissional

8.39. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de certidão(ões) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.39.1. Para o **Engenheiro Civil** ou **Arquiteto Urbanista** serviços de:

8.39.1.1. Execução de Alambrado ;

8.39.1.2. Execução de Estrutura metálica para cobertura de quadra, galpões ou similares;

8.39.1.3. Execução e Fornecimento de Concreto USINADO);

8.39.1.4. Execução em Fôrma de tábua de madeira para elementos estruturais ;

8.39.1.5. Execução de Pintura sobre piso;

8.39.1.6. Execução de Aplicação de tela de alambrado;

8.40. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.42. Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, nem referentes a obras e/ou serviços em andamento.

8.43. Em todos os casos, os atestados ou certidões deverão sempre vir acompanhados de planilha.

Disposições gerais sobre habilitação

8.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.49.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.49.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.49.6.1. ata de fundação;

8.49.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.49.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.49.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.49.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.49.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.49.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 605.950,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos e cinquenta reais),** conforme custos unitários apostos nas planilhas anexas, sendo:

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte	Ficha
Secretaria de Esportes e da Juventude	02.15.27.812.0046.1.161	44905199000	150000009999	1003

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integra este Projeto Básico/Termo de referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

11.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

11.1.2. ANEXO II - Caderno de Projetos Executivos.

11.2. No Anexo II, constam:

11.2.1. Memorial Descritivo;

11.2.2. Projeto Arquitetônico;

11.2.3. Resumo do Orçamento;

11.2.4. Planilha Orçamentária;

11.2.5. Memorial de Cálculo;

11.2.6. Composições;

11.2.7. Cronograma Físico-Financeiro;

11.2.8. Curva ABC de Serviços;

11.2.9. Serviços de maior relevância

11.2.10. Leis Sociais;

11.2.11. BDI - Bonificação de Despesas Indiretas;

Anchieta-ES, 08 de julho de 2026.

Documento assinado por:

Bárbara Gaigher Marchiori Simões
Membro do NPCG
Matrícula 702119

Bruna Teixeira Alves Silva Barcelos
Engenheiro Civil
CREA-ES 056452/D

Mariana de Araújo Mesquita dos Santos
Arquiteta
CAU: A144314-3 ES

O presente Projeto Básico/Termo de Referência segue ratificado e aceito pelo gestor da Unidade Requisitante, ante a aposição de sua assinatura:

Rodrigo Vilar Alves Pinto
Secretária Municipal de Esporte e da Juventude
Portaria 689/2025

A pêndice - A DO PROJETO BÁSICO

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 122/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Digital: 18624/2025;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude (SEMEJ) assim descreve sua necessidade em Documento de Formalização de Demanda (DFD):

> "Considerando que a Quadra Poliesportiva da Ponta dos Castelhanos tem um longo período sem realizar uma reforma estrutural;
>
> Considerando que a unidade se encontra deteriorada onde, bem como centro apresenta infiltrações, rachaduras, risco iminente de parte da estrutura do telhado centro esportivo cair, entre outras demandas sinalizadas pela equipe e comunidade, conforme relatório fotográfico anexado aos autos.
>
> Diante da necessidade ter um setor salubre e seguro para prática esportiva, e atletas bem como a população, ter um em atendimento de qualidade, pois se tratando de um centro esportivo resta claro que as condições estruturais dos serviços prestados tais como funcionamento do Programa "Anchieta Rumo ao Futuro" condicionam diretamente o desempenho das práticas esportivas e a melhoria dos resultados em saúde e desenvolvimento dos atletas e alunos que realizam suas atividades na referida quadra.
>
> Considerando a necessidade de promover, manter, potencializar as modalidades esportivas, bem como proporcionar a população do Município de Anchieta, um ambiente de excelência para auxiliar na superação de desafios, no desenvolvimento esportivo, intelectual, na formação de atletas de alto desempenho, no acolhimento e fortalecimento da família para uma melhor atuação nas relações e cooperação na educação e relações sociais.
>
> Considerando o atendimento ao munícipes se consubstancia com a construção ou ampliação de competências e habilidades que desenvolvam e aperfeiçoem a aprendizagem e a relação com o saber.
>
> Considerando que nosso Programa Anchieta "Rumo ao Futuro" em conformidade com a Lei 894/2013 em seu artigo 75, inciso VII. Art 75-VII à Secretaria de Esporte e Juventude Compete: "Desenvolver programas, eventos e certames esportivos e de lazer voltados para as comunidades de Município" e vem proporcionando ao munícipes, e formando cidadãos exemplares contribuindo e gerando indivíduos comprometidos com os valores éticos, morais e os bons costumes fundamentais para uma sociedade saudável.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR "ZEY JOSÉ VETTORACI"
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

A prática de esporte ensina habilidades importantes para a vida, como trabalho em equipe, liderança, resolução de conflitos e empatia, sendo assim contribuindo para o desenvolvimento sócio emocional. Diante de todas as disposições que se achou pertinente, fica claro que a reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Ponta dos Castelhanos, trará benefícios a população do Município de Anchieta, oportunizando a continuidade das atividades esportivas e construção do saber."

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Esportes e da Juventudde (SEMEJ)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O regime de execução da obra será o de empreitada por preço unitário.

4.3. O serviço enquadra-se na definição de OBRA, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

4.4.1. **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.4.2. **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

4.4.3. **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

4.4.4. **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitação

4.5. A futura licitação derivada do presente deverá incluir comprovação de expertise prévia em capacidade técnico-operacional específica, bem como incluir exigência de atuação de profissional devidamente qualificado e habilitado ao exercício profissional, possuidor de capacidade técnica-profissional específica.

4.6. Necessidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, se for o caso, para intervenções urbanas;

4.7. É necessário o atendimento às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e às normas de segurança em instalações elétricas e urbanísticas;

4.8. Deve-se seguir as recomendações e critérios urbanísticos municipais e do Plano Diretor Municipal;
4.9. Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras.
4.10. O empreiteiro obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O presente estudo, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à reforma, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.
5.2. Dada a complexidade executiva do objeto, a Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Posturas, órgão técnico desta PMA, não possui, atualmente, condições para exercer os serviços diretamente, visto que não tem mão de obra qualificada para execução dos serviços em tela, pelo que se demonstra necessária a contratação de sua execução integral de forma indireta.

Solução mais vantajosa

5.3. Contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório, considerando a complexidade da obra, necessidade de mão de obra qualificada, fornecimento de materiais, serviços especializados, além do atendimento ao cronograma da obra.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de empresa especializada para execução obra de reforma da Quadra e Praça da Ponta dos Castelhanos, no município de Anchieta/ES, abrangendo:

6.1.1. Remoção de Alambrados para Quadras Poliesportivas
6.1.2. Remoção de Tela de Arame Galvanizado
6.1.3. Lixamento de Paredes.
6.1.4. Remoção de Cobertura em Telha Metálica
6.1.5. Retirada de Estrutura Metálica.
6.1.6. Retirada de Placas em ACM.
6.1.7. Placa de Obra.
6.1.8. Tela Plástica Laranja.
6.1.9. Locação de Andaime Metálico.
6.1.10. Pintura de Superfícies Metálicas.
6.1.11. Pintura, sobre paredes, aplicação manual.
6.1.12. Pintura de Piso Esportivo Epóxi.
6.1.13. Estrutura Metálica da Cobertura.
6.1.14. Alambrado em Tela Losangular PVC.
6.1.15. Cobertura em Telhas Galvalume.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR “ZEY JOSÉ VETTORACI”
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

6.1.16. Equipamentos Esportivos.
6.1.17. Jateamento Abrasivo.
6.1.18. Aplicação de Fundo Anticorrosivo.
6.1.19. Calhas em Chapa Galvanizada.
6.1.20. Tubulação de PVC Ø100 mm
6.1.21. Fôrma de Madeira para Fundação.
6.1.22. Concreto Usinado Fck=25 MPa
6.1.23. Retirada de Pontos Elétricos.
6.1.24. Quadro de Distribuição.
6.1.25. Mini-disjuntor Bipolar 80 A.
6.1.26. Refletores Slim LED 200 W.
6.1.27. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
6.1.28. Instalação de Extintores.
6.1.29. Instalação de Placas Fotoluminescentes.
6.1.30. Limpeza Final da Obra.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa preliminar das quantidades, encontram-se na planilha orçamentária do caderno de projetos, constante no Processo nº 18624/2025, conforme resumo de orçamento.

RESUMO DE ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇO	R$ TOTAL		%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	38.352,25	6,35%
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R$	12.692,08	2,10%
03	PINTURA	R$	18.233,88	3,02%
04	QUADRA DE ESPORTES	R$	346.711,77	57,42%
05	TRATAMENTO ESTRUTURA METALICA	R$	21.706,29	3,59%
06	RUFOS E CALHAS	R$	21.208,44	3,51%
07	ESTRUTURAS	R$	108.736,55	18,01%
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$	33.226,59	5,50%
09	COMBATE E	R$	1.302,81	0,22%
10	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	R$	1.683,41	0,28%
TOTAL		R$	603.854,06	100,00%

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR "ZEY JOSÉ VETTORACI"
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimativo da contratação é de R$ 603.854,06 (seiscentos e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), conforme estimativas de custo e planilhas orçamentárias constantes no processo nº 18624/2025.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1.É inviável a adjudicação do objeto a mais de uma empresa, uma vez que não é possível operacionalmente a execução dos serviços por mais de uma contratada, uma vez que os serviços são técnico-executivamente interligados, e deverão ser contemplados em uma única planilha de composição de itens e preços.

9.2.A execução dos serviços por uma única contratada visa também garantir a segurança do serviço e a possibilidade de cobrança da garantia dos serviços executados, mediante a responsabilização da contratada por possíveis falhas identificadas durante e após a entrega do objeto, uma vez que, dessa forma, a contratada não poderá atribuir a outrem a responsabilidade por eventuais falhas em qualquer etapa do serviço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Inexistem outras contratações correlatas ou interdependentes a esta.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação não está prevista no Cronograma de Compras da Prefeitura de Anchieta, instituído através do Decreto Municipal 6.669, de 16 de junho de 2025, porém se alinha as necessidades da Prefeitura Municipal de Anchieta.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. As quadras fortalecem vínculos entre jovens, adultos e idosos, oferecendo oportunidades de lazer seguro e acessível. Dessa forma, a manutenção de quadras poliesportivas estão diretamente relacionadas à melhoria da qualidade de vida da população anchietense, promovendo saúde física, equilíbrio emocional e fortalecimento do senso de comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Deverão ser indicados servidores devidamente capacitados na área para atuarem como fiscais técnicos e administrativos do futuro contrato, de forma que se execute acompanhamento rigoroso das ações previstas nos futuros projetos.

13.2. Devem ser realizados os licenciamentos cabíveis (ambientais, etc) para prosseguimento da contratação.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR “ZEY JOSÉ VETTORACI”
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. As reformas podem gerar diversos impactos ambientais — tanto diretos quanto indiretos. Abaixo os principais impactos ambientais possíveis relacionados a esse tipo de obra:

A) Geração de Resíduos Sólidos

- Entulho da construção (restos de alvenaria, madeira, gesso, metais, etc.)
- Materiais de demolição ou descarte inadequado de elementos originais do prédio.
- Risco de descarte irregular, poluindo o solo e corpos hídricos próximos.

B) Emissão de Ruídos e Vibrações

- Máquinas e equipamentos pesados geram ruídos, afetando a fauna urbana e o entorno.
- Pode incomodar vizinhos e atividades culturais que ainda ocorram no local.

C) Emissão de Poeira e Partículas

- Intervenções em estruturas antigas liberam poeira, tintas, vernizes e possivelmente amianto (caso existente em telhados ou isolamentos).
- Impacto na qualidade do ar e na saúde dos trabalhadores e visitantes.

D) Risco à Fauna Urbana

- Pombos, morcegos e outros animais podem ter se instalado no prédio e podem ser desalojados de forma inadequada.
- Pode afetar a biodiversidade local, ainda que pequena.

E) Consumo de Recursos Naturais

- Uso de água e energia durante a obra.
- Utilização de materiais não sustentáveis (cimento, madeiras não certificadas, etc.)

F) Alteração do Entorno Imediato

- Ocupação de vias públicas com materiais ou maquinário pode interferir no trânsito local.
- Risco de compactação do solo, supressão de vegetação, ou interferência em árvores urbanas existentes.

G) Potencial Contaminação

- Vazamento de óleos, tintas ou solventes pode contaminar o solo ou lençol freático, caso não haja contenção adequada.

14.2.Para minimizar ou evitar tais impactos podem ser adotadas as seguintes **boas práticas**:

- Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- Uso de materiais sustentáveis e reutilização de elementos originais sempre que possível.
- Controle de emissão de poeira e ruídos.
- Instalação de barreiras físicas e sinalização adequada no entorno.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Em virtude dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, declaramos a viabilidade da contratação do objeto deste Estudo Preliminar, desde que atendidas as considerações realizadas neste instrumento e de que haja disponibilidade orçamentária.

Anchieta/ES, 19 de novembro de 2025.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

Carlos Ricardo Balbino

Membro do NPCG

Matrícula 3401

17. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Bruna Teixeira Alves Silva Barcelos

Engenheiro Civil

CREA 056452/D

Mariana de Áraujo Mesquita dos Santos

Arquiteta

CAU A144314-3 ES

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR “ZEY JOSÉ VETTORACI”
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

A pêndice - A DO PROJETO BÁSICO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 18624/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução obra de reforma da Quadra e Praça da Ponta dos Castelhanos, no município de Anchieta/ES

2. ANÁLISE DE RISCO

2.1. Preâmbulo:

A presente análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avalia as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

2.2. Síntese:

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
Prestação de serviço sem qualidade.	Média	Alto
Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falta de clareza quanto aos serviços a serem Executados.	Média	Alto
Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR "ZEY JOSÉ VETTORACI"
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

2.3. Detalhamento:

RISCO 1	**Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta.
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço pelas tabelas descritas na resolução 366/2022 do TCEES ou outra que venha ser substituída.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.

RISCO 2	**Prestação de serviço sem qualidade**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.

RISCO 3	**Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato.
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR "ZEY JOSÉ VETTORACI"
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

RISCO 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.

RISCO 5	**Licitação deserta ou fracassada**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Dar publicidade da licitação em diversos canais e meios, além dos legalmente exigidos.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Anchieta/ES, 19 de Novembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

Carlos Ricardo Balbino

Membro do NPCG

Matrícula 3401

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR “ZEY JOSÉ VETTORACI”
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

Apêndice II - DO PROJETO BÁSICO

CADERNO DE PROJETOS EXECUTIVOS

Os Arquivos digitais dos Cadernos de PROJETO EXECUTIVOS serão disponibilizados separados do Projeto Básico e do Edital, ao final do arquivo, após o Anexo VII, após a unificação dos mesmo, devido a limitações de tamanho do arquivo nos sistema de gestão do Município e Remessa ao TCE-ES nos Arquivos do Provedor Eletrônico (Portal de Compras Públicas) e devido a complexidades técnicas de unificação de arquivos pdf e wps.

1) Volume 1 - Caderno de Projetos Executivos - Reforma Quadra Ponta dos Castelhanos

Em caso de Dificuldades:

1) correio eletrônico: licitacao@anchieta.es.gov.br;

2) contato telefônico é o celular: (28) 99255-8345.

3) Provedor Eletrônico da Licitação: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR “ZEY JOSÉ VETTORACI”
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

ANEXO II DO EDITAL

(Processo Administrativo n°18624/2025)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(A ser emitido pela SEMOPF apenas para as empresas que realizaram visita técnica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

De conformidade com o Inciso VI do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ATESTAMOS para fins de cumprimento das exigências do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 005/2026, que a empresa _____ realizou na data de ____/____/_____, VISTORIA TÉCNICA, nas áreas e tomado pleno conhecimento das condições e locais em que se executarão os serviços objeto do Aviso em referência.

Anchieta-ES, _____de _____de 2026.

_____

Responsável – SEIM

OU

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

A _____(empresa/Licitante), com sede no endereço _____nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, DECLARA para fins do que estabelece o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 005/2026, ter tomado pleno conhecimento das condições e locais nos quais pretende executar o objeto da presente Licitação, tendo em mãos todos a documentação técnica para execução dos serviços.

Anchieta-ES, _____de _____de 2026.

_____

Responsável da Licitante

ANEXO III DO EDITAL

(Processo Administrativo n° 18624/2025)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. ( ) SIM | ( ) NÃO.

G) Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

H) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

I) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são: NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação nº ___, órgão expedidor, endereço profissional.

J)Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico _____ e telefone _____, para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

K) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira: _____
Agência: _____
Conta: _____
Variação: _____

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, _____de _____de 2026.

_____
Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____

ANEXO IV DO EDITAL

(Processo Administrativo n° 18624/2025)

Concorrência Eletrônica nº 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

I - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação, seguem os contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação:

Número/ano do contrato	Órgão Público Contratante	Valor do contrato para o ano vigente

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO V DO EDITAL

(Processo Administrativo n° 18624/2025)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Agente de Contratação/Comissão, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R$ _____ (_por extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços.

Declaramos de que nos preços propostos estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, BDI, os quais não acrescentarão ônus para o Órgão contratante;

Declaramos que a validade de nossa proposta é de_____ (_____) dias corridos, **[este prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias]** contados a partir da data marcada no Aviso para apresentação da PROPOSTA.

Declaramos que aceitamos as condições da Concorrência Pública Nº 005/2026 e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços pelos preços propostos e aceitos pelo município.

Atenciosamente,

_____

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

ANEXO VI DO EDITAL

(Processo Administrativo n° 18624/2025)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

REFERÊNCIA: Edital de Concorrência Eletrônica Nº 005/2026	**INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
NOME	**HABILITAÇÃO (Título e nº. CREA/CAU)**

Em atendimento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026, em referência, indicamos os profissionais acima para atuarem como responsáveis técnicos do serviço, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo – CREA/CAU da região onde foram as Infraestruturas executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Em atendimento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026, declaramos sob as penas da Lei, que concordamos com a nossa indicação como responsáveis técnicos pelo serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que participaremos permanentemente dos serviços da obra referida e que temos vinculação ao quadro técnico da empresa _____.

E/OU

À empresa (Nome da Empresa), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, declara para fins de participação no Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026, que o(s) profissional(ais) abaixo(s) relacionado(s) integrará(ão) a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação dos serviços objeto deste certame.

NOME DO PROFISSIONAL	**Nº CREA/CAU**

Eu _____(Nome do Profissional), declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme estipulado no Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e seus anexos.

_____ _____
(Nome/Título/Nº CREA/CAU) **(Nome/Título/Nº CREA/CAU)**

_____
(firma licitante/CNPJ)

_____
(carimbo e assinatura do representante legal; cargo e função)

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR “ZEY JOSÉ VETTORACI”
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA Nº ____/20__

ID CIDADES: 2026.007E0700001.01.0037

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROTOCOLO Nº 18624/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **_____,** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **Município de Anchieta**, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.142.694/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **LEONARDO ANTONIO ABRANTES**, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **_____**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **_____**, sediada na _____, doravante designado Contratado, neste ato representado(a) por Sr.(o) **_____**, doravante denominado **Contratada**, tendo em vista o que consta no PROTOCOLO nº 18624/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DA PONTA DOS CASTELHANOS, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES.

1.2. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.2.1. O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. O EDITAL/AVISO DA LICITAÇÃO;

1.2.3. A PROPOSTA DO CONTRATADO;

1.2.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

1.3. O REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da comprovação de recebimento, por parte da contratada, da autorização de fornecimento dos serviços emitido pela Coordenação de Compras, conforme cronograma físico-financeiro.

2.1.1. Caberá ao fiscal do contrato convocar a contratada para retirar a ordem de serviço em até 5 dias a partir da emissão.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias corridos,** contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, na forma do art. 122 da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

3.1.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto da contratação, as quais consistem na execução dos serviços considerados como de relevância para fins de comprovação de capacidade técnica operacional habilitatória.

3.1.2. A subcontratada pessoa jurídica deverá apresentar as mesmas documentações exigidas da Contratada.

3.1.3. A subcontratada pessoa física deverá apresentar:

3.1.3.1. RPA –Recibo de Pagamento a Autônomo, descrevendo adequadamente os serviços prestados, todos os dados cadastrais do prestador dos serviços incluindo RG, CPF, PIS ou inscrição no INSS;

3.1.3.2. GFIP –Guia de Recolhimento do Fundo de garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, contendo as informações de todos os segurados autônomos;

3.1.3.3. Demais documentos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total de contratação a ser paga à Contratada, pela prestação do serviço, é de **R$ _____ (valor por extenso)**, de acordo com a proposta comercial homologada.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A medição de serviços de obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados (IN SCL nº 07/2017, art. 79).

5.1.1. A periodicidade das medições será mensal, e se realizarão até o décimo dia de cada mês, e contemplarão as etapas dos serviços concluídas e aprovadas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens constantes na planilha orçamentária.

5.2. O relatório encaminhado pela Contratada deverá conter:

5.2.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

5.2.2. Relação da equipe utilizada no período, nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade;

5.2.3. Programação para o próximo período;

5.2.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido.

5.3. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas (IN SCL nº 07/2017, art. 78).

5.4. A discriminação dos serviços e obras considerados na medição deverá respeitar rigorosamente as planilhas de orçamentos anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento (IN SCL nº 07/2017, art. 80).

5.5. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

5.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados (IN SCL nº 07/2017, art. 84, §1º, I);

5.5.1.1. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas (IN SCL nº 07/2017, art. 84, §1º, I); ou

5.5.1.2. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou

5.5.1.3. Utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada (IN SCL nº 07/2017, art. 84, §1º, II).

5.6. Do recebimento

5.6.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando:

5.6.2.1. Nos contratos de empreitada por preço global os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

5.6.2.2. Nos contratos de empreitada por preço unitário quando finalizado o mês de sua execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro, calculados pelos serviços efetivamente realizados, aferidos nas suas unidades de medida específicas.

5.6.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e art. 23 do Decreto nº 6.340, de 2023).

5.6.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento do requerimento formal da Contratada indicando o encerramento das etapas executivas, com a comunicação de cobrança, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.6.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 20, X do Decreto nº 6.340, de 2023).

5.6.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (art. 21, VII do Decreto nº 6.340, de 2023).

5.6.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.6.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.6.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR "ZEY JOSÉ VETTORACI"
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

5.6.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.6.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.6.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 19, X, Decreto nº 6.340, de 2023).

5.6.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

5.6.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.6.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

5.6.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. Da liquidação

5.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.7.2.1. O prazo de validade;

5.7.2.2. A data da emissão;

5.7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.7.2.5. O valor a pagar; e

5.7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

5.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.5. A Administração deverá realizar consulta:

5.7.5.1. Para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.7.5.2. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.6. Constatando-se qualquer situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

5.8. Forma de pagamento

5.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

5.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **DER-EDIF e SINAPI** do mês **MARÇO** do ano de **2026**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

I = INCC; Índice “I” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento; Índice “I” com indicador “0” = Relativo ao mês anterior à data-base da planilha orçamentária.

6.2.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. São obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:

7.16.1. "*As built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.16.2. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.16.3. Carta "Habite-se", emitida pela prefeitura (se necessário); e

7.16.4. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis (se necessário);

7.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

7.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações do Contratado:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

> **8.5.1.** A Contratada deverá fornecer à fiscalização da Contratante, uma cópia da via original autenticada da ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro/arquiteto responsável, com base no valor global do contrato, devidamente assinada.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Contratada deverá protocolar junto ao pedido de medição a memória de cálculo dos serviços executados, de acordo com o modelo a ser fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Anchieta, sendo que o não atendimento deste acarretará o arquivamento do processo de medição pelo fiscal do contrato.

8.10.1. A Contratada deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, conforme a seguir detalhados:

8.10.2. Documentos fiscais:

8.10.2.1. Notas Fiscais;

8.10.2.2. Declaração de Adimplência de Encargos;

8.10.2.3. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.10.2.4. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

8.10.2.5. Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;

8.10.2.6. Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES/CAU-ES (pessoa física e jurídica);

8.10.2.7. ART/RRT/ do responsável técnico pela execução dos serviços (para o 1º pagamento).

8.10.3. Documentos pessoais:

8.10.3.1. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);

8.10.3.2. Relação dos trabalhadores efetivos;

8.10.3.3. Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;

8.10.3.4. Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

8.10.3.5. Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;

8.10.3.6. Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;

8.10.3.7. Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

8.10.4. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

8.10.4.1. GEFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;

8.10.4.2. Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);

8.10.4.3. Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);

8.10.4.4. Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

8.10.4.5. Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo.

8.10.4.6. Fica a Contratada obrigada a observar o disposto na IN RFB 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR "ZEY JOSÉ VETTORACI"
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto Contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade.

8.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

8.40.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

8.40.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

8.40.3. Florestas plantadas; e

8.40.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.41. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.42. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.42.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.42.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.42.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.42.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.43. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.44. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.47.1. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato, quando da execução de serviços que incluam elementos de concreto, todos os laudos de resistência de concreto pertinentes para fins de análise e recebimento dos serviços.

8.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8.49. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

8.49.1.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.50. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

9.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

9.2.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

9.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária, depois de convocada, pela Coordenação de Contratos para a prestação da garantia, deverá informar a referida opção em até 48 (quarenta e oito horas) e apresentá-la em 30 (trinta) dias corridos a contar da data da homologação da licitação, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

9.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

9.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, nos mesmos moldes do estabelecido nos itens 9.3 e 9.4;

9.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.6.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.9. O Garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.10. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.11. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013; ou

10.1.9. Não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.9.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.9.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.9.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.9.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.9.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.9.6. Afasta-se a incidência deste item se ocorrida em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Anchieta-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 10.1.2 e 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato por obra será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato de obra será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte	Ficha
Secretaria de Esportes e da Juventude - (SEMEJ)	02.15.27.812.0046.1.161	44905199000	150000009999	1003

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Do Preposto

13.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

13.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

13.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13.6. Da Fiscalização

13.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. Da Fiscalização Técnica

13.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes Contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores aqui estabelecidos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 18, II);

13.7.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato:

13.7.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, I);

13.7.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, II);

13.7.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, III);

13.7.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, IV);

13.7.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, V);

13.7.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, VI);

13.7.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, VII);

13.7.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, VIII);

13.7.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, IX); e

13.7.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, X).

13.8. Da Fiscalização Administrativa

13.8.1. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, as repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 18, III).

13.8.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

13.8.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, I);

13.8.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, II);

13.8.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, III);

13.8.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, IV);

13.8.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, V);

13.8.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, VI);

13.8.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, VII).

13.9. Do Gestor do Contrato:

13.9.1. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 18, I).

13.9.2. Caberá ao gestor do contrato:

13.9.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, I);

13.9.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, II);

13.9.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório próprio (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, III);

13.9.2.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, IV);

13.9.2.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, V);

13.9.2.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, VII);

13.9.2.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, VIII);

13.9.2.8 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, IX);

13.9.2.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, X).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5. Em caso de necessidade de aditivos, o preço dos serviços será formado da seguinte maneira:

15.5.1. Para serviços Contratados cujo quantitativo será acrescido, o preço será o mesmo da planilha Contratada;

15.5.2. Para serviços novos, o preço será formado utilizando-se como fonte a(s) planilha(s) referencial(is) usada(s) como base do orçamento da licitação, na mesma data-base, decrescido do mesmo percentual de desconto ofertado pela Contratada na licitação.

15.5.3. Caso o serviço a ser aditado não conste da(s) planilha(s) referenciais supracitadas, poderá ser elaborada composição, utilizando os preços dos insumos destas planilhas com os mesmos percentuais de BDI e encargos, decrescido do preço final o mesmo percentual de desconto ofertado pela Contratada na licitação.

15.5.4. Caso o insumo também não conste da(s) planilha(s) referenciais supracitadas, poderão ser realizadas cotações de preços no mercado, que serão empregados na composição da mesma data-base da planilha de referência, e será decrescido do preço final o mesmo percentual de desconto ofertado pela Contratada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES GERAIS
PAVILHÃO DO EMPREENDEDOR "ZEY JOSÉ VETTORACI"
ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, 1.620, KM 21,5, VILA RESIDENCIAL SAMARCO, ANCHIETA-ES, CEP. 29230-000.

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Aviso de Edital.

18.1.1. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei n.º 14.133/2021.

18.2. E, por estarem justas e Contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta-ES, ___ de _____ de 2026.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA CONTRATANTE	**XXXXXXXXX** **CONTRATADA**
Testemunha	Testemunha

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CADERNO DE PROJETOS

Objeto: REFORMA QUADRA DO BAIRRO PONTA DOS CASTELHANOS.

Responsável técnico: Bruna Teixeira Alves Silva Barcelos.
Engenheiro Civil – CREA-ES 056452/D.

Responsável técnico: Mariana de Araújo Mesquita dos Santos.
Arquiteta- CAU: A144314-3 ES

Rua F, s/n°, Quadra 18, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta – ES CEP. 29230-000
Tel.: (28) 3536-1755; 3536-2787; 3536 3675.

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 62a5379d2bb974f7a6228b595d9208e21

SUMÁRIO

1. MEMORIAL DESCRITIVO.
2. PROJETO ARQUITETÔNICO.
3. RESUMO DO ORÇAMENTO.
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
5. MEMORIAL DE CÁLCULO.
6. COMPOSIÇÕES.
7. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO.
8. CURVA ABC DE SERVIÇOS.
9. SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA.
10. LEIS SOCIAIS.
11. BDI.

Rua F, s/n°, Quadra 18, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta – ES CEP. 29230-000
Tel.: (28) 3536-1755; 3536-2787; 3536 3675.

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 62a5279d2bb974f7a6228b595d9208e21

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma da quadra do Bairro Ponta dos Castelhanos

Responsável técnico: Bruna Teixeira Alves Silva Barcelos.
Engenheiro Civil – CREA-ES 056452/D.
Responsável técnico: Mariana de Áraujo Mesquita dos Santos
Arquiteta- CAU A144314-3 ES

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 62a5379d2bb74f7a6227c695d9298e21

1. APRESENTAÇÃO

As quadras poliesportivas desempenham papel fundamental na promoção da saúde e bem-estar da população, uma vez que incentivam a prática regular de atividades físicas, o lazer e a convivência comunitária. Em municípios como Anchieta-ES, que apresentam forte identidade cultural e comunitária, esses espaços representam não apenas locais de esporte, mas também pontos de integração social, inclusão e cidadania. Além de contribuírem para a prevenção de doenças associadas ao sedentarismo, as quadras fortalecem vínculos entre jovens, adultos e idosos, oferecendo oportunidades de lazer seguro e acessível. Dessa forma, a implantação e manutenção de quadras poliesportivas estão diretamente relacionadas à melhoria da qualidade de vida da população anchietense, promovendo saúde física, equilíbrio emocional e fortalecimento do senso de comunidade.

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

2. INTRODUÇÃO

O presente Memorial descritivo, refere-se à reforma, por hora, denominada à quadra poliesportiva do bairro Ponta dos Castelhanos, no município de Anchieta ES.

Buscou-se, de forma criteriosa, conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso eventualmente ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Projetos da Secretaria de Infraestrutura Municipal.

A planilha orçamentária complementa este memorial descritivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

01.01.- Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras.

01.02. - A indicação da marca de fábrica dos materiais, produtos e equipamentos, têm a finalidade exclusiva de garantir a qualidade, acabamento e detalhe, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Fiscalização.

01.03. - Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

01.04. - O empreiteiro obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

01.05. - A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado.

01.06. – Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

01.07. – A Prefeitura do Município de Anchieta fornecerá os projetos básicos e complementares.

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente memorial descritivo tem por objetivo detalhar todos os serviços a serem executados na obra de reforma da Quadra e Praça da Ponta dos Castelhanos, no município de Anchieta/ES, conforme planilha orçamentária, memoriais de cálculo arquitetônico e elétrico. As especificações seguem as normas da ABNT aplicáveis à construção civil.

1.1.1 – Remoção de Alambrados para Quadras Poliesportivas

Descrição: Remoção manual de alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, sem reaproveitamento, conforme ABNT NBR 16239.
Local de execução: Frente e fundos da quadra (indicado conforme projeto).
Quantitativo: 349,09 m²

1.1.2 – Remoção de Tela de Arame Galvanizado

Descrição: Remoção manual de tela de arame galvanizado de alambrados existentes, sem reaproveitamento.
Local de execução: Laterais da quadra (indicado conforme projeto).
Quantitativo: 349,09 m²

1.1.3 – Lixamento de Paredes

Descrição: Lixamento de paredes com pintura antiga PVA para recebimento de nova pintura, conforme ABNT NBR 13245.
Local de execução: Muretas laterais e frontais da quadra.
Quantitativo: 219,43 m²

1.1.4 – Remoção de Cobertura em Telha Metálica

Descrição: Remoção de cobertura metálica existente, exclusive a estrutura, para substituição posterior.
Local de execução: Cobertura da quadra.
Quantitativo: 725,76 m²

1.1.5 – Retirada de Estrutura Metálica

Descrição: Desmontagem e retirada de estrutura metálica existente, incluindo perfis de fixação, conforme ABNT NBR 8800.
Local de execução: Cobertura da quadra.
Quantitativo: 3.768,50 kg

1.1.6 – Retirada de Placas em ACM

Descrição: Remoção de placas de alumínio composto (ACM), incluindo perfis de fixação, para substituição.
Local de execução: Fachada da quadra.
Quantitativo: 220,03 m²

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

2.1 – Placa de Obra
Descrição: Fornecimento e instalação de placa de obra padrão DER, dimensões 2,00 x 4,00 m.
Local de execução: Área externa da quadra.
Quantitativo: 8,00 m²

2.2 – Tela Plástica Laranja
Descrição: Instalação de tela plástica tipo tapume para sinalização e proteção da obra.
Local de execução: Entorno da quadra.
Quantitativo: 108,00 m

2.3 – Locação de Andaime Metálico
Descrição: Montagem e locação de andaime metálico modular, com rodapé e guarda-corpo, conforme NR 18.
Local de execução: Áreas de pintura e manutenção da estrutura metálica.
Quantitativo: 325,00 m²

3.1 – Pintura de Superfícies Metálicas
Descrição: Preparação de superfície e aplicação de 1 demão de primer epóxi e 2 demãos de tinta epóxi, conforme ABNT NBR 15079.
Local de execução: Estruturas metálicas da cobertura e alambrado.
Quantitativo: 194,85 m²

3.2 – Pintura, sobre paredes, aplicação manual
Descrição: Preparação de superfícies, aplicação de selador acrílico, com duas demãos de tinta látex PVA premium.
Local de execução: Muretas laterais e frontais da quadra.
Quantitativo: 219,43 m²

4.1 – Pintura de Piso Esportivo Epóxi
Descrição: Aplicação de pintura epóxi antiderrapante em camada dupla, própria para quadras esportivas, incluindo demarcação de linhas (largura 5 cm).
Local de execução: Piso da quadra poliesportiva.
Quantitativo: 574,96 m² (piso) / 290,84 m (linhas)

4.2 – Estrutura Metálica da Cobertura
Descrição: Montagem de estrutura metálica em perfis soldados e aparafusados, conforme ABNT NBR 8800, com tratamento anticorrosivo.
Local de execução: Cobertura da quadra.
Quantitativo: 2.118,94 kg

4.3 – Alambrado em Tela Losangular PVC
Descrição: Instalação de alambrado com tela losangular fio 12 revestido em PVC, incluindo postes e travessas.
Local de execução: Laterais e fundos da quadra.
Quantitativo: 349,09 m²

4.4 – Cobertura em Telhas Galvalume
Descrição: Fornecimento e assentamento de telhas metálicas galvanizadas tipo galvalume, incluindo fixações.
Local de execução: Cobertura da quadra.
Quantitativo: 217,73 m²

4.5 – Equipamentos Esportivos
Descrição: Instalação de tabelas de basquete, traves de futebol de salão e postes de vôlei, conforme dimensões oficiais.
Local de execução: Quadra poliesportiva.
Quantitativo: 2 suportes de tabela / 2 traves / 2 postes

5.1 – Jateamento Abrasivo
Descrição: Jateamento abrasivo com granalha de aço em superfícies metálicas, grau de limpeza Sa2½, conforme ABNT NBR 15488.
Local de execução: Estruturas metálicas da cobertura.
Quantitativo: 475,19 m²

5.2 – Aplicação de Fundo Anticorrosivo
Descrição: Aplicação de fundo anticorrosivo (zarcão) em peças metálicas após jateamento.
Local de execução: Estruturas metálicas da cobertura.
Quantitativo: 279,01 m²

6.1 – Calhas em Chapa Galvanizada
Descrição: Fabricação e instalação de calhas em chapa galvanizada nº 24, largura 40 cm.
Local de execução: Cobertura da quadra.
Quantitativo: 64,80 m

6.2 – Tubulação de PVC Ø100 mm
Descrição: Instalação de tubos rígidos de PVC para águas pluviais, diâmetro 100 mm, conforme ABNT NBR 5688.
Local de execução: Cobertura da quadra.
Quantitativo: 15,72 m

7.1 – Fôrma de Madeira para Fundação
Descrição: Execução de fôrma de madeira (tábuas 2,5 x 30 cm) para fundações, reutilizável até 5 vezes.
Local de execução: Fundação da quadra coberta.
Quantitativo: 424,65 m²

7.2 – Concreto Usinado Fck=25 MPa
Descrição: Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=25 MPa, com lançamento por bombeamento, conforme ABNT NBR 6118.
Local de execução: Fundação e estruturas da cobertura da quadra.
Quantitativo: 67,70 m³

8.1 – Retirada de Caixas e Quadros Elétricos
Descrição: Remoção de caixas e quadros elétricos existentes, incluindo desmontagem e transporte.
Local de execução: Área lateral da quadra.
Quantitativo: 1 und.

8.2 – Retirada de Pontos Elétricos
Descrição: Desmontagem de luminárias e refletores existentes.
Local de execução: Cobertura e entorno da quadra.
Quantitativo: 16 und.

8.3 – Quadro de Distribuição
Descrição: Fornecimento e instalação de quadro de distribuição em PVC, embutido, com 12 módulos.
Local de execução: Área lateral da quadra.
Quantitativo: 1 und.

8.4 – Mini-disjuntor Bipolar 80 A
Descrição: Instalação de mini-disjuntor bipolar 80 A, curva C, 5 kA.
Local de execução: Quadro de distribuição.
Quantitativo: 1 und.

8.5 – Refletores Slim LED 300 W
Descrição: REFLETOR (TIPO: LED|POTÊNCIA: 300W|LÚMENS: 33000LM|COR DA LUZ: BRANCA|TEMPERATURA DA COR: 6000K-6500K|GRAU DE PROTEÇÃO: IP66|TENSÃO: 110/220V)
Local de execução: Cobertura da quadra.
Quantitativo: 16 und.

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

8.6 – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
Descrição: Instalação de pára-raios tipo Franklin, hastes Copperweld, condutores de cobre nu 35 mm², caixas de inspeção e barra de equalização, conforme ABNT NBR 5419.
Local de execução: Estrutura da quadra.
Quantitativo: 12 hastes / 125 m condutor / 8 caixas de inspeção

9.1 – Instalação de Extintores
Descrição: Instalação de extintores de incêndio tipo água pressurizada e pó químico, conforme ABNT NBR 12693.
Local de execução: Área lateral e externa da quadra.
Quantitativo: 4 und.

9.2 – Instalação de Placas Fotoluminescentes
Descrição: Fixação de placas de sinalização fotoluminescente, conforme ABNT NBR 13434.
Local de execução: Próximo aos equipamentos de combate a incêndio.
Quantitativo: 6 und.

10.1 – Limpeza Final da Obra
Descrição: Limpeza geral da área de intervenção, retirada de entulhos, lavagem de pisos e preparação para entrega.
Local de execução: Toda a área da quadra.
Quantitativo: 922,15 m²

Bruna Barcelos
Engenheira Civil – CREA/ES: 056452/D

Mariana Mesquita
Arquiteta- CAU: A144314-3 ES

TODOS OS PILARES E VIGAS DA ESTRUTURA DA QUADRA (EXCLUINDO O TELHADO) SERÃO REVESTIDAS DE CONCRETO APÓS O TRATAMENTO COM COBRIMENTO SUPERIOR à 35 MM, FOI CALCULADO 4MM

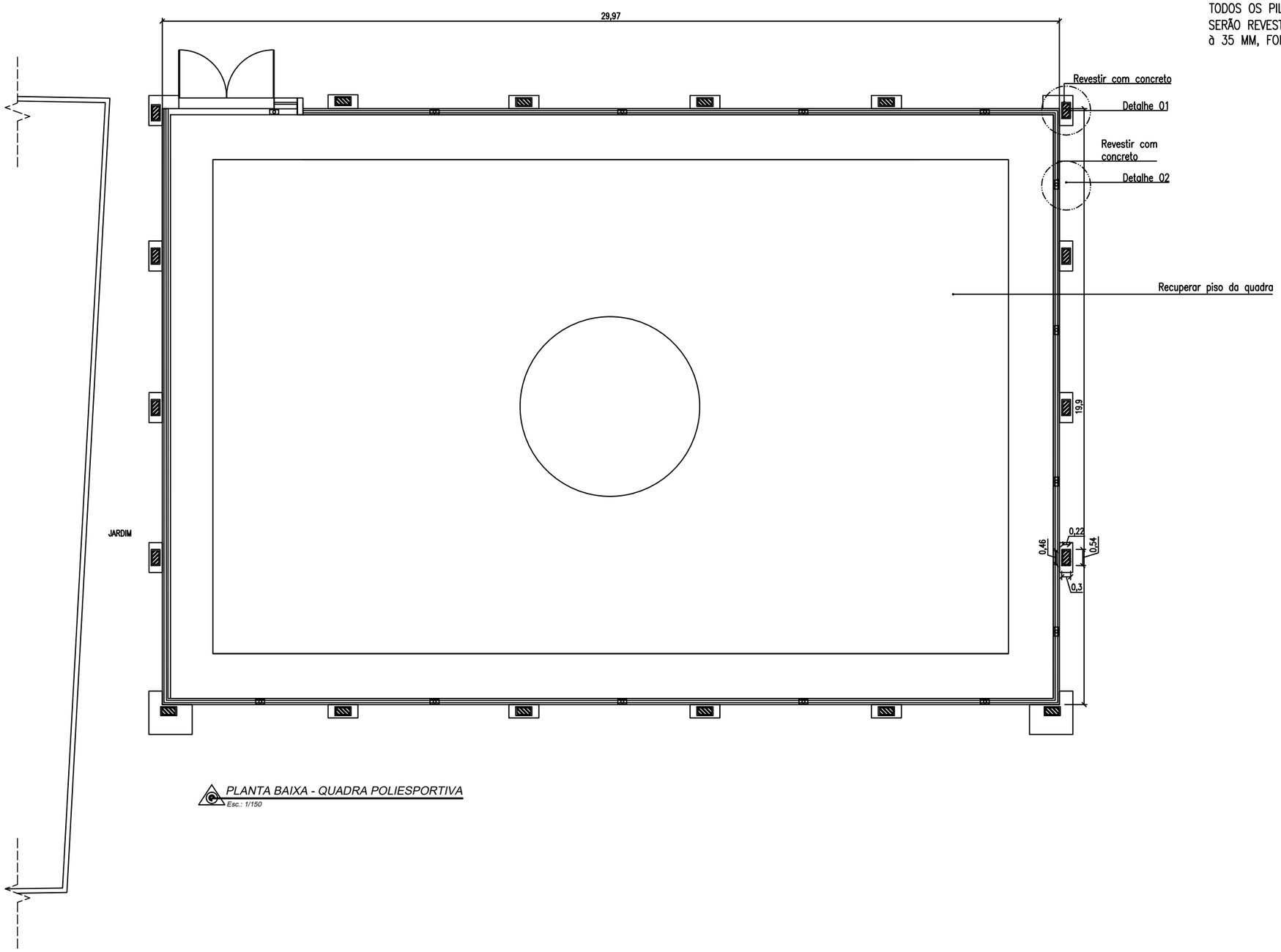

PLANTA BAIXA - QUADRA POLIESPORTIVA
Esc.: 1/150

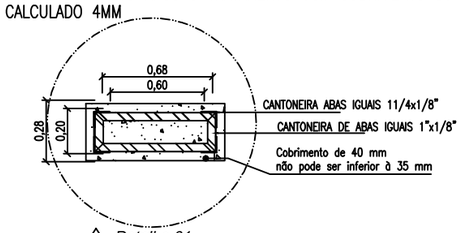

Detalhe 01
Esc.: 1/10

PILAR (20X60) – 18 UNIDADES

PILAR 20x60 (18x)
PLANTA
ESCALA:1/10

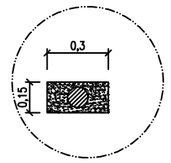

Detalhe 02 CAIXA ALAMBRADO
Esc.: 1/10

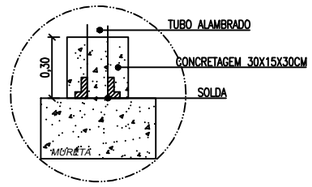

CORTE DETALHE 02
Esc.: 1/10

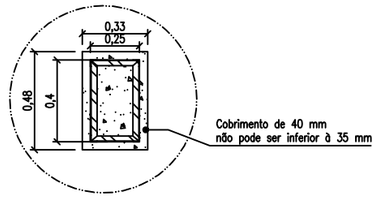

Detalhe 03 VIGAS
Esc.: 1/10

OBS: TODAS AS VIGAS E PILARES E BASE DOS TUBOS DO ALAMBRADO SERÃO REVESTIDOS DE CONCRETO

FOI USADO COMO BASE O PROJETO ORIGINAL DA QUADRA DA PONTA DOS CASTELHANOS DA EMPRESA MM–MOTTA DO ARQUITETO MAURO NANHÃES MOTTA
CAU - A 25616-1

PREFEITURA DE ANCHIETA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DATA:03/09/2025	PROJETO ARQUITETÔNICO QUADRA PONTA DOS CASTELHANOS	Endereço: ROD.DO SOL Ponta dos Castelhanos, Anchieta – ES, 29230–000	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL: CONTEÚDO: REFORMA QUADRA PONTA CASTELHANOS ESC: 1/150 FOLHA A3	PROJETO: BRUNA BARCELOS CREA:056452/D PRANCHA: 01/03 MARIANA MESQUITA CAU A– 144314–3

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6f2a5379821f07457622781695d9203e21

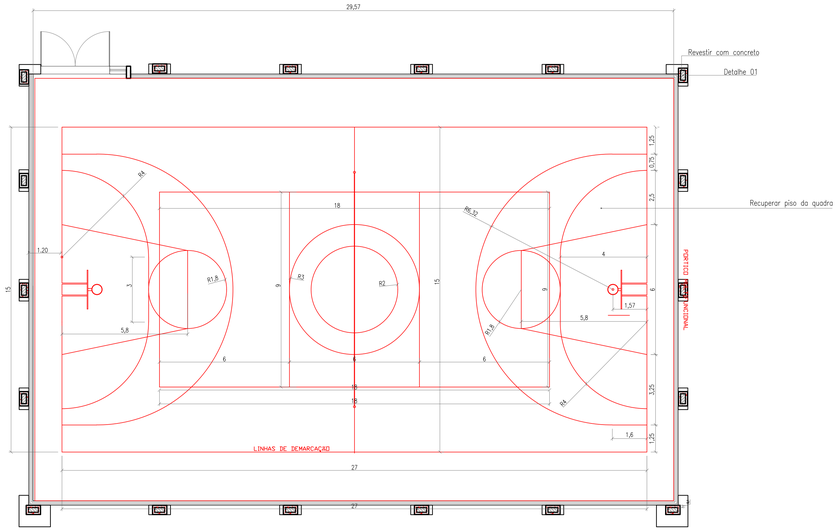

PLANTA BAIXA - QUADRA POLIESPORTIVA
Esc.: 1/100

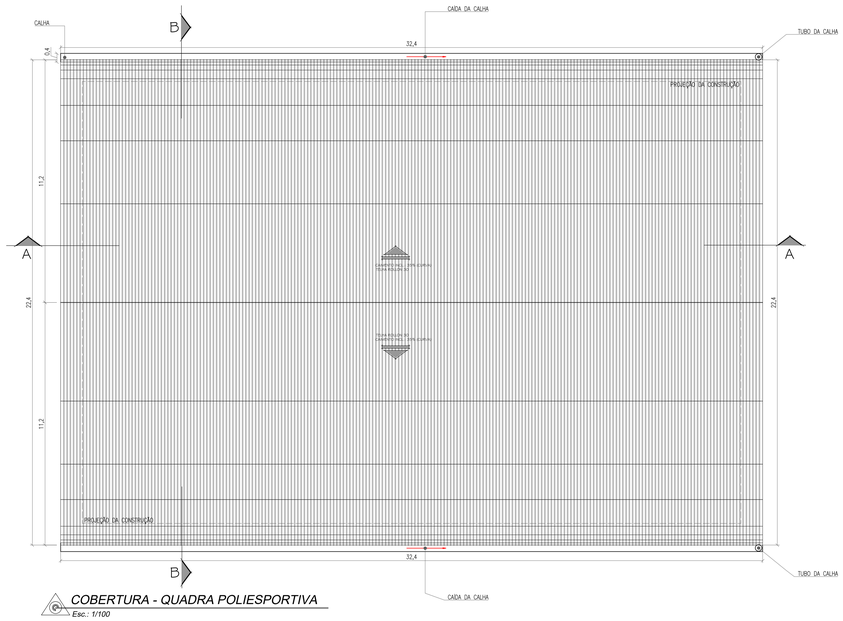

COBERTURA - QUADRA POLIESPORTIVA
Esc.: 1/100

LEGENDA DE ACABAMENTOS:

sentido de colocação de piso e revestimento
A piso
B parede
C teto

QUADRO I - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS:

A3 PISO – RESINA ACRÍLICA SOBRE PISO ASFÁLTICO

B4 PAREDE DE 1,00m REBOCADA, EMASSADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA NA COR BRANCO, SOB ALAMBRADO.

C2 TELHADO APARENTE

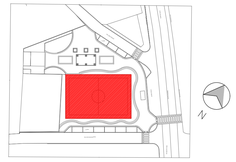

LEGENDA - IMPLANTAÇÃO QUADRA
Esc.: 1:500

Calha
Sem escala

*OBS: COLOCAR O TUBO RENTE AO PILAR ESTRURAL QUE SERÁ RECONSTITUIDO NO CONCRETO

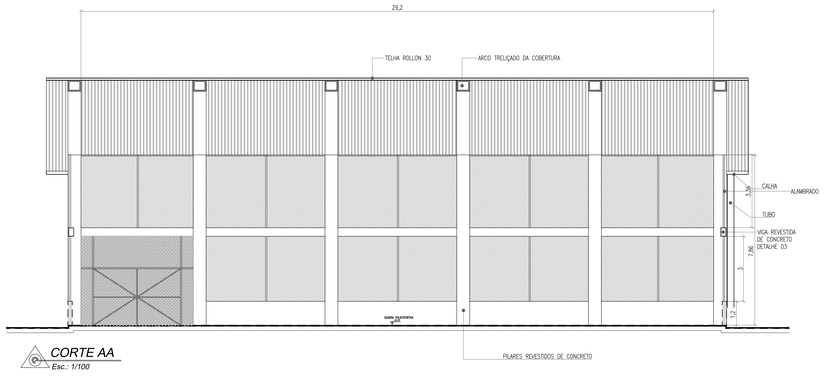

CORTE AA
Esc.: 1/100

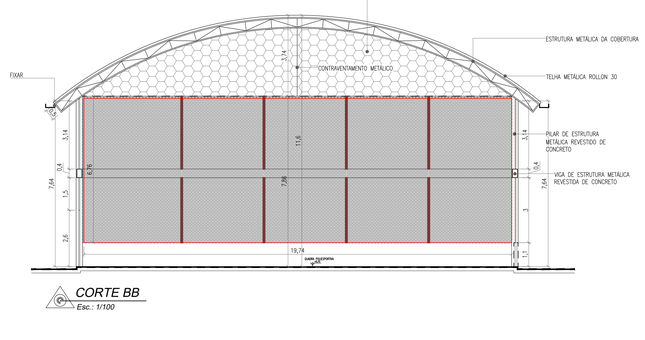

CORTE BB
Esc.: 1/100

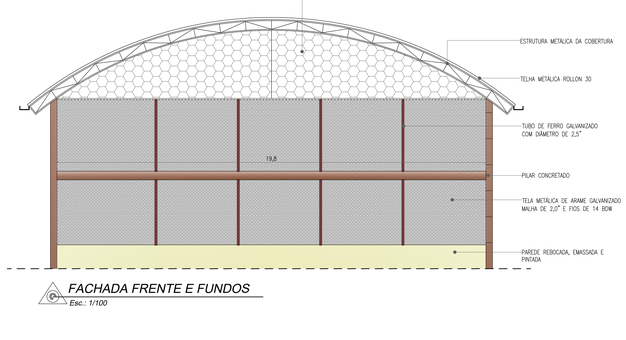

FACHADA FRENTE E FUNDOS
Esc.: 1/100

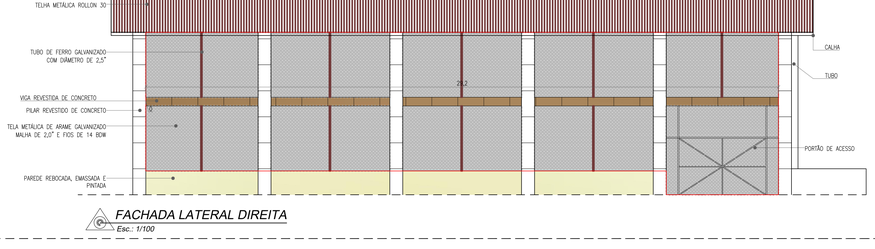

FACHADA LATERAL DIREITA
Esc.: 1/100

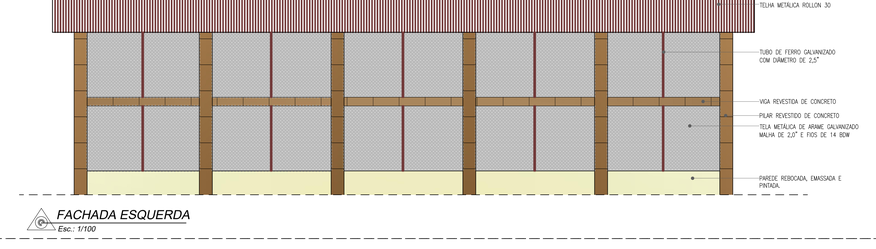

FACHADA ESQUERDA
Esc.: 1/100

FOI USADO COMO BASE O PROJETO ORIGINAL DA QUADRA DA PONTA DOS CASTELHANOS DA EMPRESA MM–MOTTA DO ARQUITETO MAURO NANHÃES MOTTA

CAU - A 25616-1

OBS: TODAS AS VIGAS E PILARES E BASE DOS TUBOS DO ALAMBRADO SERÃO REVESTIDOS DE CONCRETO

ANCHIETA DATA:03/09/2025	PROJETO ARQUITETÔNICO QUADRA PONTA DOS CASTELHANOS	Endereço: ROD.DO SOL Ponta dos Castelhanos, Anchieta - ES, 29230-000	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL; CONTEÚDO: REFORMA QUADRA PONTA CASTELHANOS ESC: 1/100 FOLHA: A0	PROJETO: BRUNA BARCELOS CREA:ES054432/D PRANCHA: 02/03 MARIANA MESQUITA CAU A1: 1A4254-5

Protocolo: 1862427/2025
Documento assinado digitalmente
https://www.anchietaes.com.br/governo-digital/assinaturas/portal/validar-documento
Código verificador: 1862427 Código de autenticidade: 2a2d1a1a

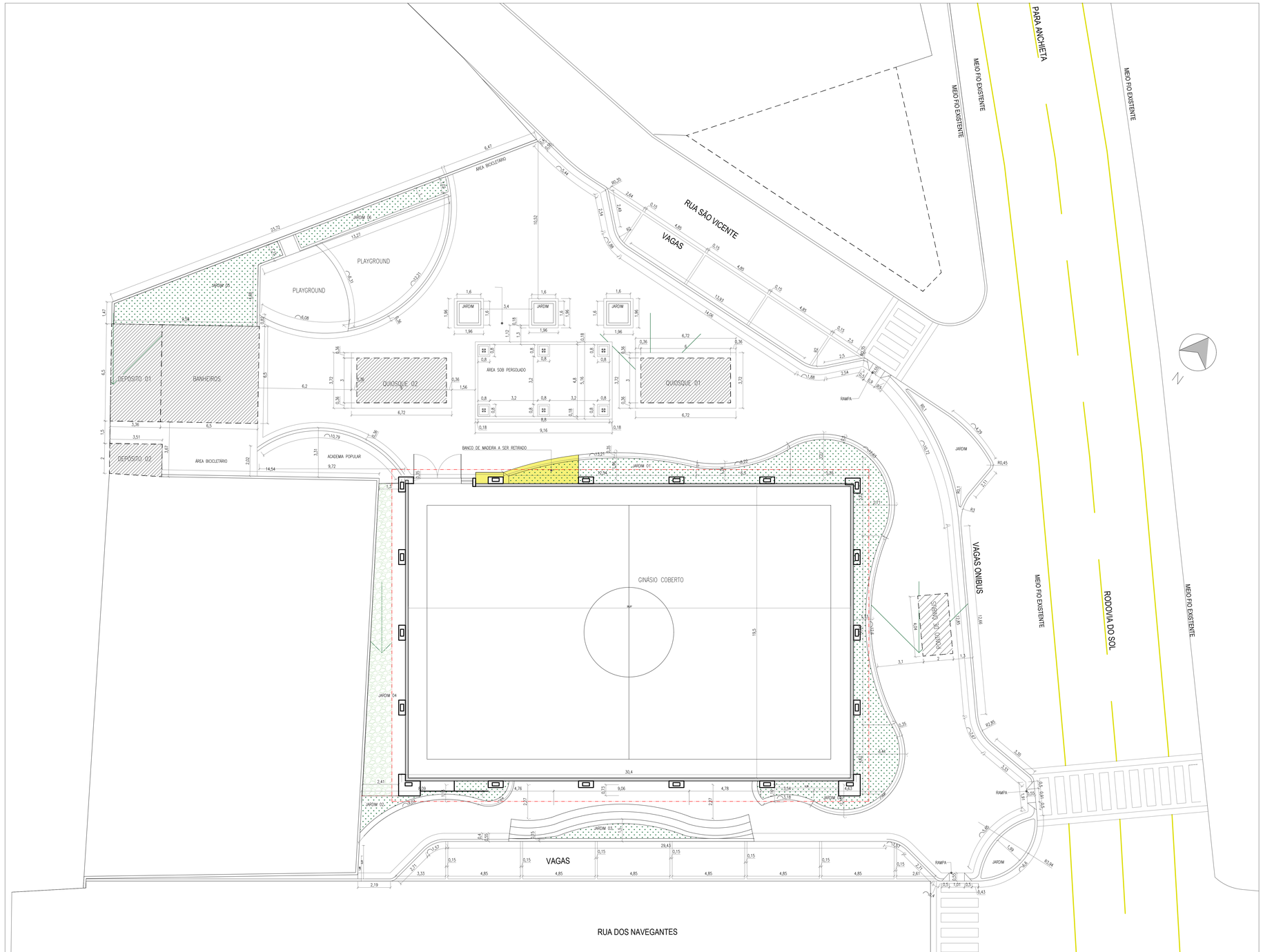

PLANTA BAIXA - GEOMÉTRICA
Esc.: 1/100

FOI USADO COMO BASE O PROJETO ORIGINAL DA QUADRA DA PONTA DOS CASTELHANOS DA EMPRESA MM–MOTTA DO ARQUITETO MAURO NANHÃES MOTTA
CAU - A 25616-1

OBS: TODAS AS VIGAS E PILARES E BASE DOS TUBOS DO ALAMBRADO SERÃO REVESTIDOS DE CONCRETO

ANCHIETA DATA:03/09/2025	PROJETO ARQUITETÔNICO QUADRA PONTA DOS CASTELHANOS	Endereço: ROD.DO SOL Ponta dos Castelhanos, Anchieta – ES, 29230–000	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL; ESC: 1/100 FOLHA A0 / PRANCHA: 03/03	PROJETO: BRUNA SIMÕES DE OLIVEIRA/ARQ; MARIANA MESQUITA CAU A: 144242-6

Protocolo: 1862A2025
Documento gerado oficialmente em https://anchieta.es.gov.br/sgpweb-api/anexo/download/1862A2025.pdf
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas vá para https://verificador.iti.gov.br

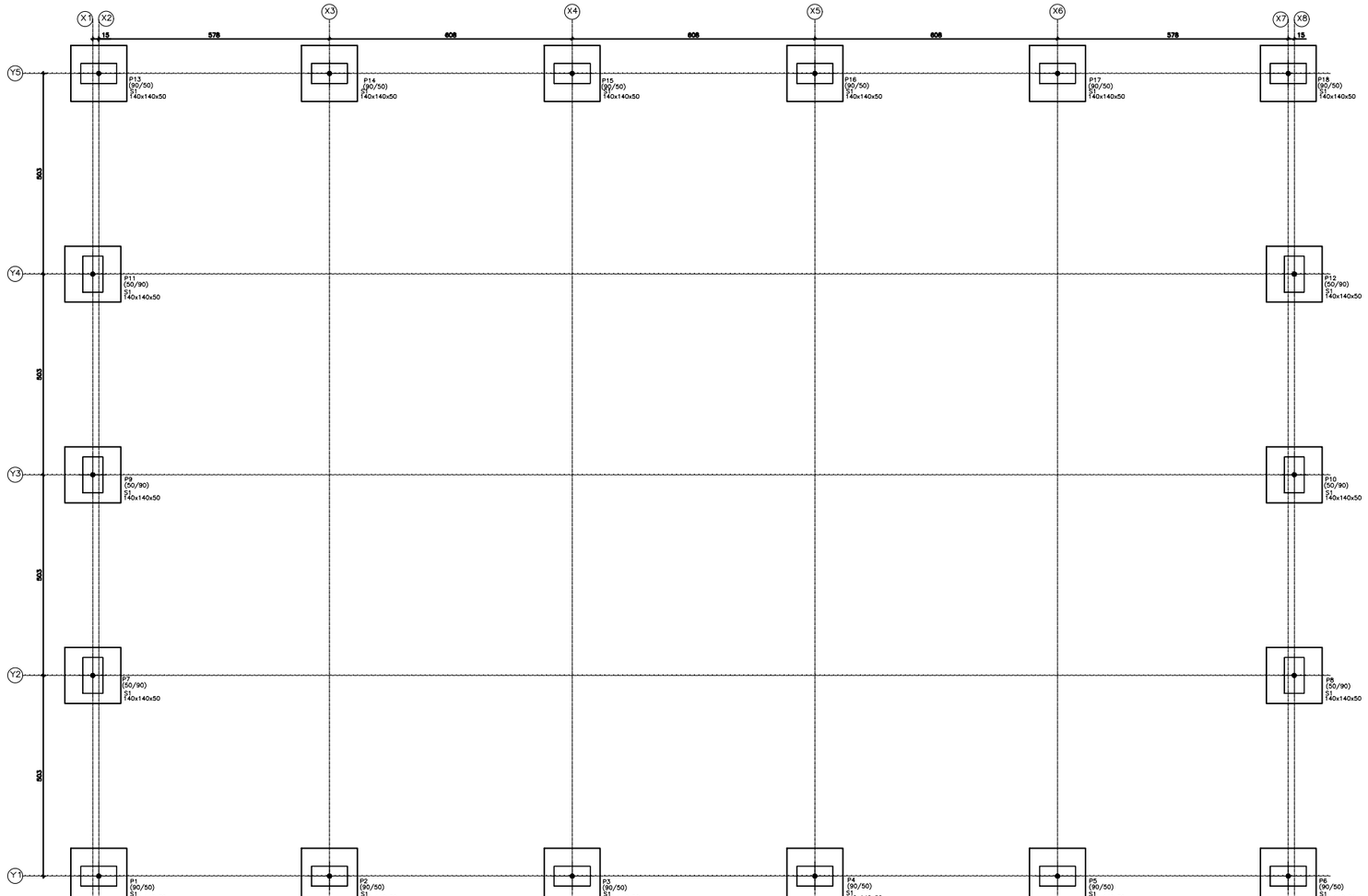

LOCAÇÃO DA FUNDAÇÃO
ESCALA: 1/50

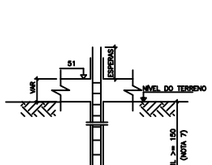

DETALHE TÍPICO DA FUNDAÇÃO
SEM ESCALA

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA :
1 – PROJETO ARQUITETÔNICO: Planta Baixa e Cortes dos Pavimentos As formas deverão ser aprovadas pelo arquiteto.

CONVENÇÕES :

LEGENDA DE PILARES

INVERSE	CONTINUA	REDUZ	NOVINE

NOTAS:

1 – Cotas e Dimensões em cm. Confirmar medidas no local.
2 – CONCRETO:
Concreto estrutural Fck = 25 Mpa, fator A/C menor ou igual a 0,60.
3 – AÇOS:
CA–50: Fyk = 500 MPa;
CA–60: Fyk = 600 MPa.
4 – COBRIMENTO DAS ARMADURAS:
Vigas e Pilares: 2.5 cm;
Lajes: 2.0 cm;
Sapatas: 4.0 cm.
O responsável técnico pela obra deverá conferir o cobrimento das armaduras antes da concretagem.
5 – LOCAÇÃO:
Para locação da edificação ver implantação no projeto arquitetônico.
6 – EXECUÇÃO DA ESTRUTURA:
A execução é de responsabilidade da empresa construtora e deverá contar com a consultoria de um tecnologista de materiais.
O engenheiro responsável deverá obedecer as recomendações da NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimentos.
O responsável técnico pela obra deverá confirmar os quantitativos dos materiais antes da compra dos mesmos.
7 – EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO:
Não foram fornecidas sondagens do local. O responsável técnico pela obra deverá certificar que para a cota de assentamento fornecida no projeto estrutural = 1,50m, está sendo considerado terreno natural com capacidade do solo de no mínimo 2,0 kgf/cm2.
Executar concreto magro Fck=10Mpa sob todas as fundações e vigas do térreo, com espessura menor ou igual a 5cm e consumo mínimo de cimento igual a 150 Kg/m3.
8 – LAJES IMPERMEABILIZADAS:
As lajes deverão prever sistema de drenagem e mantas para evitar acúmulos e infiltrações de água.
9 – ESPECIFICAÇÕES:
As especificações contidas neste projeto não poderão ser alteradas sem consulta prévia ao projetista.
10 – Os espaçamentos verticais e horizontais entre as barras longitudinais deverão respeitar os valores mínimos indicados no detalhe 'A'.
10 – Não há lajes armadas no térreo.
Executar camada de concreto conforme detalhe "B".
11 – **Todas as superfícies em contato com o solo, deverão ter proteção com pintura betuminosa "igol 2" ou equivalente.**

PROJETO DE ARQUITETURA	REVISÃO 02	DATA: JUNHO DE 2014	URBANIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

PROJETO
PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE CONCRETO E METÁLICO

LOCAL
RODOVIA DO SOL entre a RUA SÃO VICENTE e a RUA DOS NAVEGANTES - ANCHIETA - ES

TÍTULO
PROJETO DE ESTRUTURAS - QUADRA DE ESPORTES - LOCAÇÃO DA FUNDAÇÃO

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:
MAURO MANHÃES MOTTA
Arquiteto e Urbanista - CAU - A 29616-1

DATA	CONTRATO	APROVADO	ESCALA	PRANCHA
JUNHO 2014	N° 155/2012		INDICADA	01

M MOTTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ - 03.307.884/0001-05 - TEL. (27) 3202 8287 / 98133 1234 - mmotteaarquitetura@gmail.com

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 60b3f59d4b97a4d7a0227b65d6020e21

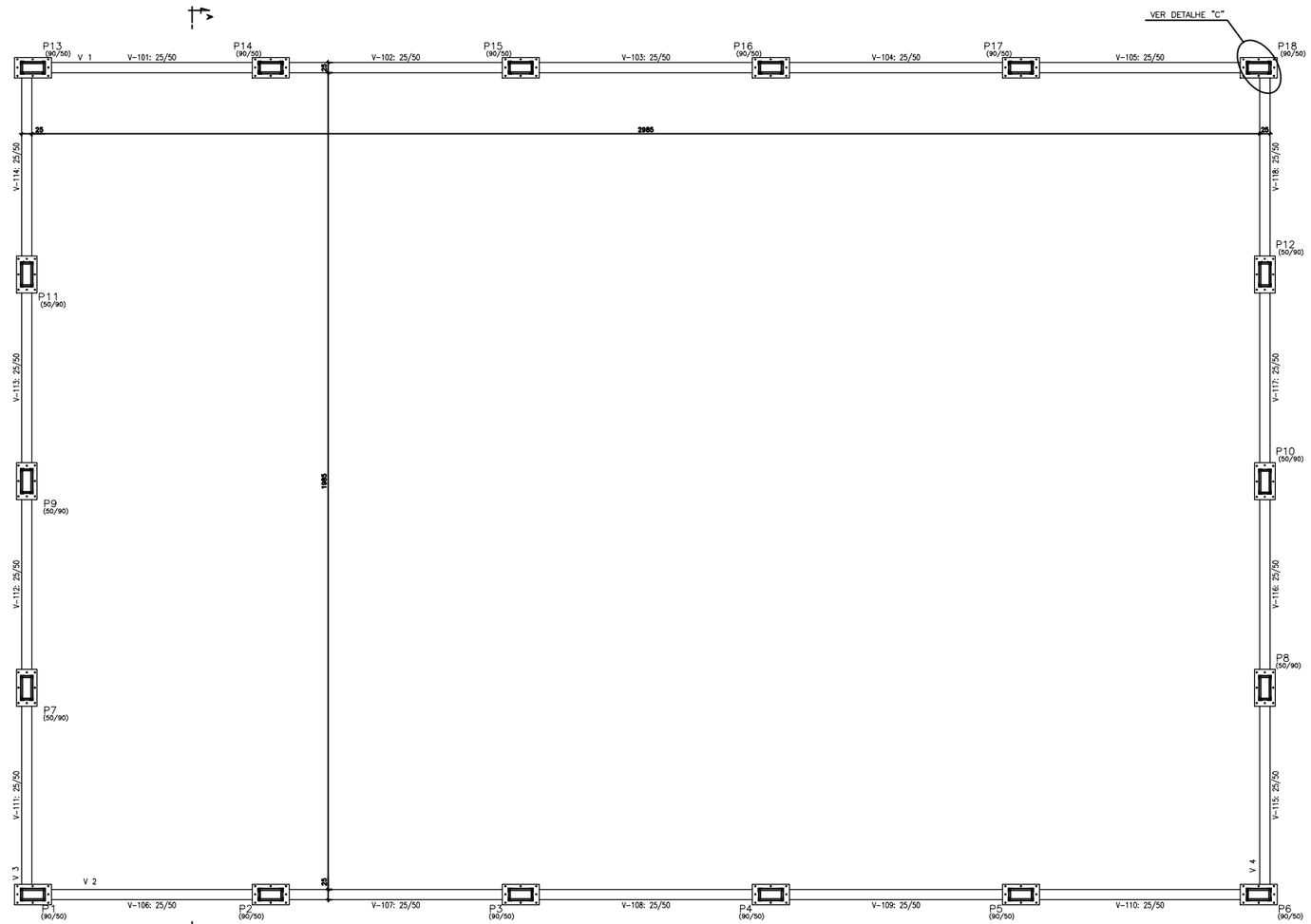

FORMA DO TÉRREO
ESCALA: 1/50

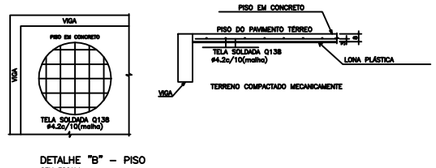

DETALHE "B" – PISO
SEM ESCALA

TERREO – Superfície total: 29.20 m2			
Elemento	Formas (m2)	Volume (m3)	Barras (kg)
Vigas: fundo	21.10	12.84	482
Forma lateral	84.40		
Pilares (Sup. Formas)	64.80	10.44	1214
Total	170.30	23.28	1696
Índices (por m2)	5.832	0.797	58.08

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA :
1 – PROJETO ARQUITETÔNICO: Planta Baixa e Cortes dos Pavimentos
As formas deverão ser aprovadas pelo arquiteto.

CONVENÇÕES :

LEGENDA DE PILARES

INVERCE | CONTINUA | REDUZ | NOVRE

NOTAS:

1 – Cotas e Dimensões em cm. Confirmar medidas no local.
2 – CONCRETO:
Concreto estrutural Fck = 25 Mpa, fator A/C menor ou igual a 0,60.
3 – AÇOS:
CA-50: Fyk = 500 MPa;
CA-60: Fyk = 600 MPa.
4 – COBRIMENTO DAS ARMADURAS:
Vigas e Pilares: 2.5 cm;
Lajes: 2.0 cm;
Sapatas: 4.0 cm.
O responsável técnico pela obra deverá conferir o cobrimento das armaduras antes da concretagem.
5 – LOCAÇÃO:
Para locação da edificação ver implantação no projeto arquitetônico.
6 – EXECUÇÃO DA ESTRUTURA:
A execução é de responsabilidade da empresa construtora e deverá contar com a consultoria de um tecnologista de materiais.
O engenheiro responsável deverá obedecer as recomendações da NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimentos.
O responsável técnico pela obra deverá confirmar os quantitativos dos materiais antes da compra dos mesmos.
7 – EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO:
Não foram fornecidas sondagens do local. O responsável técnico pela obra deverá certificar que para a cota de assentamento fornecida no projeto estrutural = 1,50m, está sendo considerado terreno natural com capacidade do solo de no mínimo 2,0 kgf/cm2.
Executar concreto magro Fck=10Mpa sob todas as fundações e vigas do térreo, com espessura menor ou igual a 5cm e consumo mínimo de cimento igual a 150 Kg/m3.
8 – LAJES IMPERMEABILIZADAS:
As lajes deverão prever sistema de drenagem e mantas para evitar acúmulos e infiltrações de água.
9 – ESPECIFICAÇÕES:
As especificações contidas neste projeto não poderão ser alteradas sem consulta prévia ao projetista.
10 – Os espaçamentos verticais e horizontais entre as barras longitudinais deverão respeitar os valores mínimos indicados no detalhe 'A'.
10 – Não há lajes armadas no térreo. Executar camada de concreto conforme detalhe "B".
11 – Todas as superfícies em contato com o solo, deverão ter proteção com pintura betuminosa "igol 2" ou equivalente.

PROJETO DE ARQUITETURA	REVISÃO 02	DATA: JUNHO DE 2014	URBANIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

PROJETO
PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE CONCRETO E METÁLICO

LOCAL
RODOVIA DO SOL entre a RUA SÃO VICENTE e a RUA DOS NAVEGANTES - ANCHIETA - ES

TÍTULO
PROJETO DE ESTRUTURAS - QUADRA DE ESPORTES - FORMA DO TÉRREO

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:
MAURO MANHÃES MOTTA
Arquiteto e Urbanista - CAU - A 29876-1

DATA	CONTRATO	APROVADO	ESCALA	PRANCHA
JUNHO 2014	N° 155/2012		INDICADA	02

M MOTTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME • CNPJ • 03.307.994/0001-05 • Tel. (27) 3202 8287 / 98133 1234 • mmotta.arquitetura@gmail.com

Protocolo: 186824/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6f0a5f59f0d1f7d47a022f1f65d0298e21

ARMAÇÃO DAS SAPATAS

SAPATAS (S1 a 18)

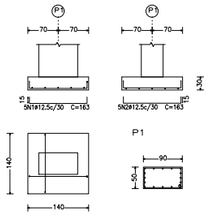

Resumo Aço Fundação Detalhamento fundação	Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50-A ø12.5	293.4	293	293
Total			293

ARMAÇÃO DOS PILARES

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P11=P12=P13
P14=P15=P16=P17=P18

Aço	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 18 (cm)
CA-50-A	1	ø12.5	16	198	3168	50688
CA-60-B	2	ø5	32	231	7392	133056
"	3	ø5	32	100	3200	57600
"	4	ø5	16	209	3344	60192

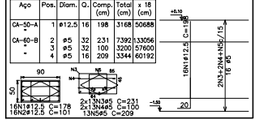

Resumo Aço TERREO Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50-A ø12.5	506.9	506	506
CA-60-B ø5	2508.5	402	402
Total			908

ARMAÇÃO DAS VIGAS

V 1
V 2
Escala 1:50

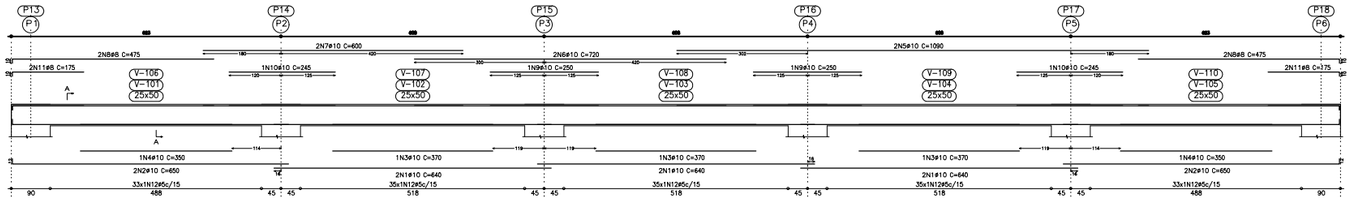

Corte A
Escala 1:20

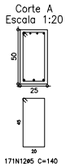

V 3
V 4
Escala 1:50

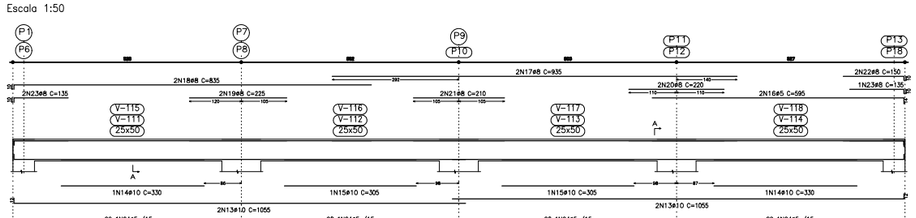

Corte A
Escala 1:20

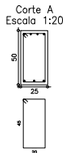

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50-A (kg)	CA-60-B (kg)
V 1=V 2	1	ø10	6		640		640	3840	24.1	
	2	ø10	4	12	638		650	2600	16.3	
	3	ø10	3		370		370	1110	7.0	
	4	ø10	2		350		350	700	4.4	
	5	ø10	2		1090		1090	2180	13.7	
	6	ø10	2		720		720	1440	9.0	
	7	ø10	2		600		600	1200	7.5	
	8	ø8	4	10	465		475	1900	7.5	
	9	ø10	2		250		250	500	3.1	
	10	ø10	2		245		245	490	3.1	
	11	ø8	4	10	165		175	700	2.7	
	12	ø5	171				140	23940		37.6
							Total+10%		108.2	41.4
							(x2)		216.4	82.8
V 3=V 4	13	ø10	4	12	1043		1055	4220	26.5	
	14	ø10	2		330		330	660	4.1	
	15	ø10	2		305		305	610	3.8	
	16	ø5	2		581	14	595	1190		1.9
	17	ø8	2		935		935	1870	7.3	
	18	ø8	2	10	825		835	1670	6.6	
	19	ø8	2		225		225	450	1.8	
	20	ø8	2		220		220	440	1.7	
	21	ø8	2		210		210	420	1.6	
	22	ø8	2		140	10	150	300	1.2	
	23	ø8	3	10	125		135	405	1.6	
	24	ø5	114				140	15960		25.1
							Total+10%		61.8	29.7
							(x2)		123.6	59.4

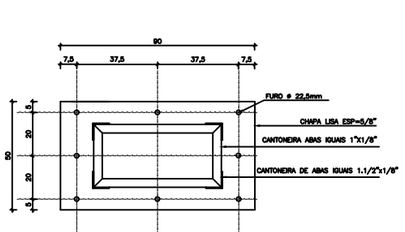

DETALHE "C"
PLACA DE FIXAÇÃO 50x90 (18x)
ESCALA:1/10

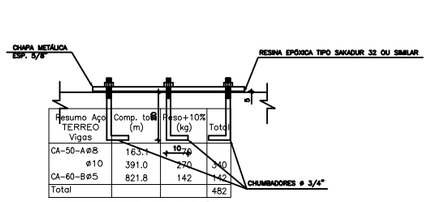

Resumo Aço TERREO Vigas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50-Aø8	163.1		
ø10	391.0	270	340
CA-60-Bø5	821.8	142	142
Total			482

DETALHE "D"
SEM ESCALA

PROJETO DE ARQUITETURA	REVISÃO 02	DATA: JUNHO DE 2014	URBANIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

PROJETO
PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE CONCRETO E METÁLICO

LOCAL
RODOVIA DO SOL entre a RUA SÃO VICENTE e a RUA DOS NAVEGANTES - ANCHIETA - ES

TÍTULO
PROJETO DE ESTRUTURAS QUADRA DE ESPORTES - ARMAÇÃO DAS SAPATAS / PILARES
ARMAÇÃO DAS VIGAS DO TÉRREO / DETALHE PLACA DE FIXAÇÃO E CHUMBADORES

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:
MAURO MANHÃES MOTTA
Arquiteto e Urbanista - CAU - A 20616-1

DATA	CONTRATO	APROVADO	ESCALA	PRANCHA
JUNHO 2014	N° 155/2012		INDICADA	03

M MOTTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ - 03.007884/0001-05 - TEL. (27) 3202 8287 / 98133 1234 - mmottaarquitetura@gmail.com

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 00b35b9d4b4a4a7a0a2a2b1b59bd0209e21

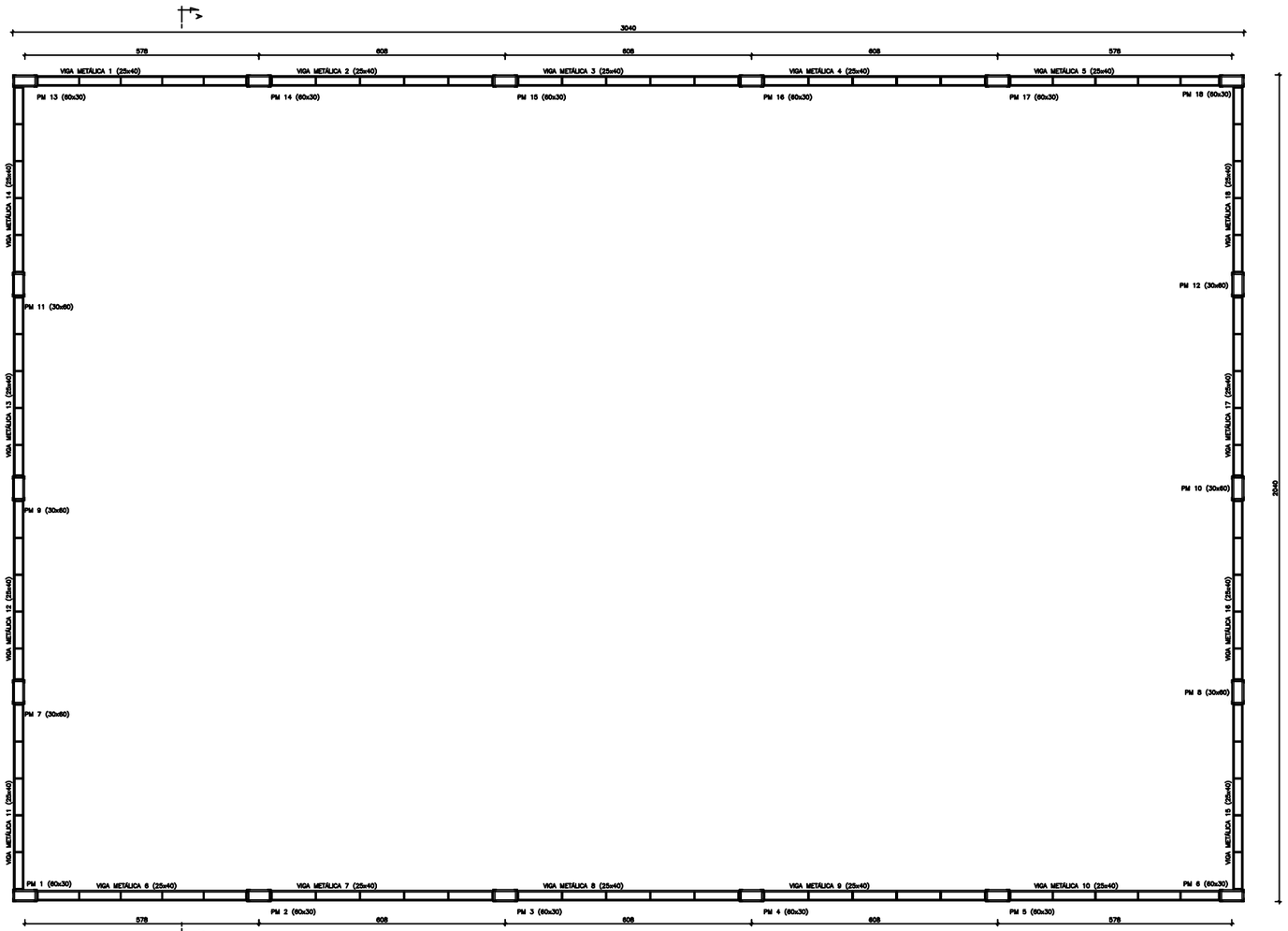

FORMA DO NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ESCALA: 1/50

PROJETO DE ARQUITETURA	REVISÃO 02	DATA: JUNHO DE 2014	URBANIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

PROJETO
PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE CONCRETO E METÁLICO

LOCAL
RODOVIA DO SOL entre a RUA SÃO VICENTE e a RUA DOS NAVEGANTES - ANCHIETA - ES

TÍTULO
PROJETO DE ESTRUTURAS QUADRA DE ESPORTES - FORMA DO NÍVEL DO INTERMEDIÁRIO

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:
MAURO MANHÃES MOTTA
Arquiteto e Urbanista - CAU - A 20616-1

DATA	CONTRATO	APROVADO	ESCALA	PRANCHA
JUNHO 2014	N° 155/2012		INDICADA	04

M MOTTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ - 03.007884/0001-05 - TEL. (27) 3202 8287 / 98133 1234 - mmottaarquitetura@gmail.com

Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Protocolo: 18624/2025
Identificador: 00b3b59d4b97a4f7a0227f65d6209e21

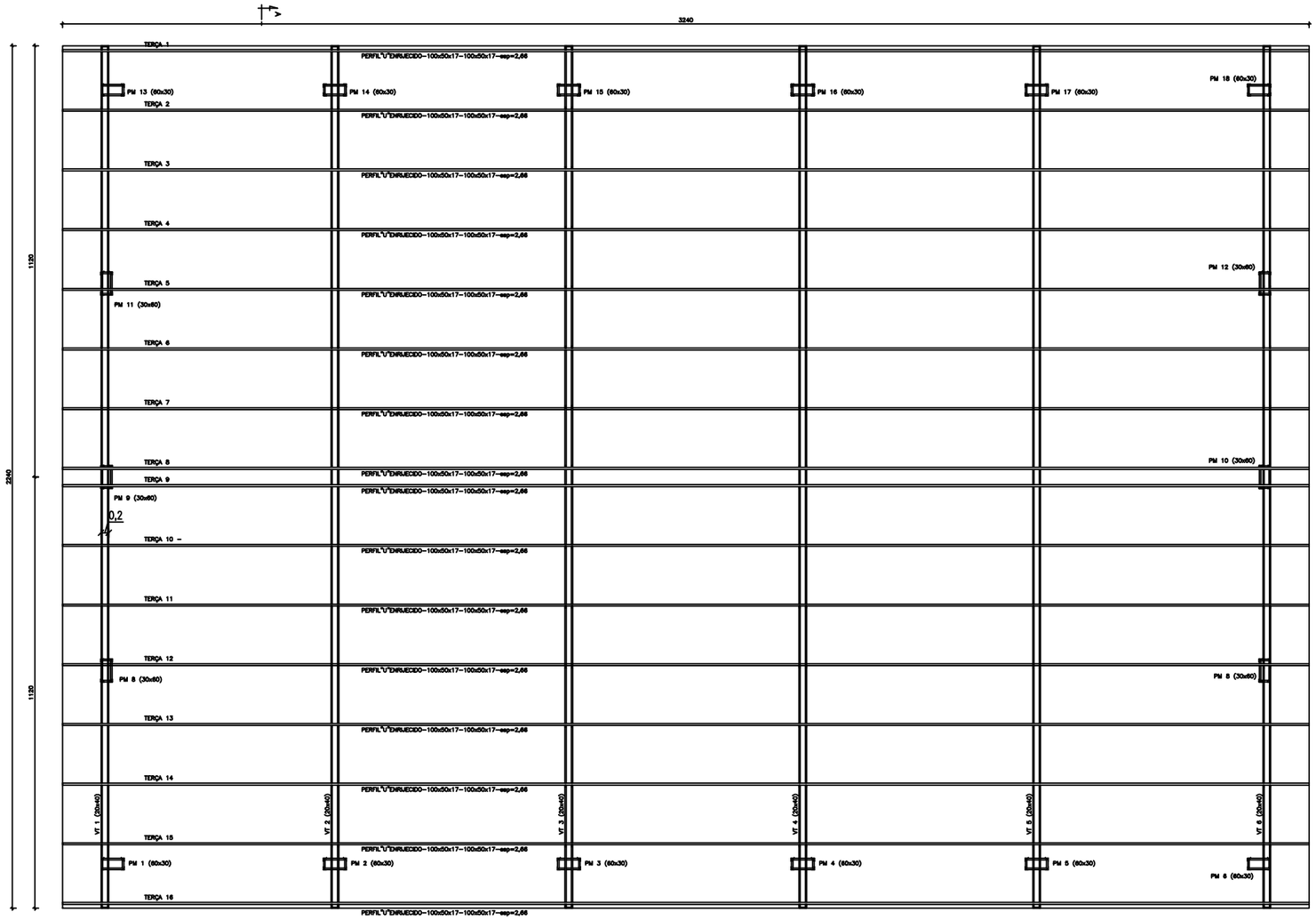

FORMA COBERTURA
ESCALA: 1/50

PROJETO DE ARQUITETURA	REVISÃO 02	DATA: JUNHO DE 2014	URBANIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

PROJETO
PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE CONCRETO E METÁLICO

LOCAL
RODOVIA DO SOL entre a RUA SÃO VICENTE e a RUA DOS NAVEGANTES - ANCHIETA - ES

TÍTULO
PROJETO DE ESTRUTURAS QUADRA DE ESPORTES - FORMA DA COBERTURA

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:
MAURO MANHÃES MOTTA
Arquiteto e Urbanista - CAU- A 29016-1

DATA	CONTRATO	APROVADO	ESCALA	PRANCHA
JUNHO 2014	N° 155/2012		INDICADA	05

M MOTTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ - 03.907.884/0001-05 - Tel. (27) 3202 8387 / 98133 1724 - www.mauromotta@hotmail.com

Protocolo: 186624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6D6a5b9d4HHXR4576Q2816f5c8d9298e21

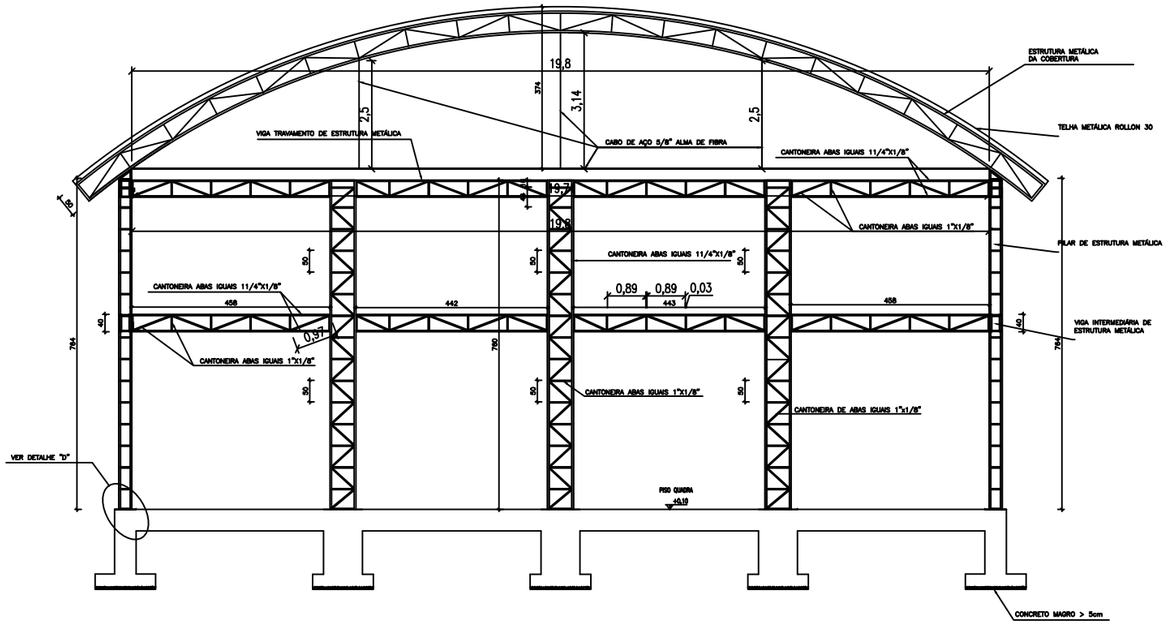

CORTE AA
ESCALA: 1/50

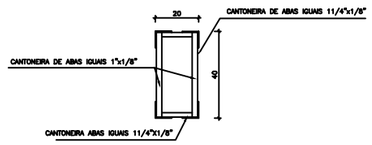

CORTE BB
SEM ESCALA

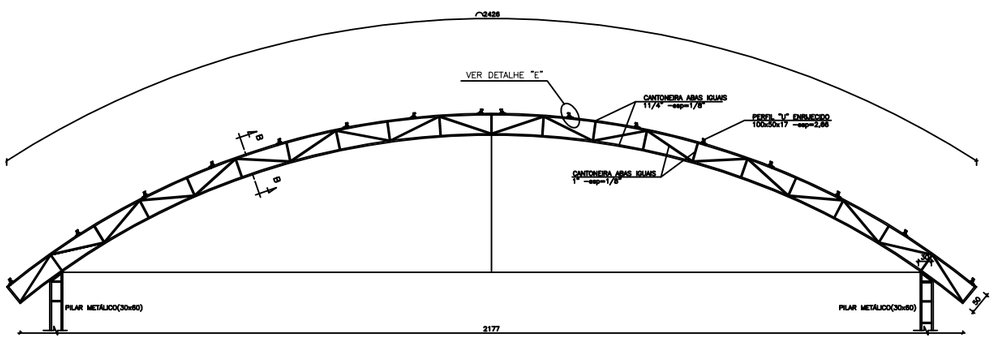

VIGA TRELIÇA (VT) – 6X
ESCALA: 1/50

TABELA (kg)				PESO (kg)	
MARCA	QTDE	COMP. (m)	CANTONEIRA ABAS IGUAIS	UNIT. (kg)	TOTAL (kg)
V1 A V6	4BARRAS*6 VIGAS= 24	24,26	11/4"x1/8"	1,50	873,36
VERTICAIS	21BARRAS*6 VIGAS=126	1,2	1"x1/8"	1,27	192,02
DIAGONAIS	40BARRAS*6 VIGAS= 240	1,3	1"x1/8"	1,27	396,24

LISTA DE MATERIAL – TRELIÇAS DA COBERTURA						PESO (kg)	
MARCA	QTDE	CANTONEIRA ABAS IGUAIS	COMP. (m)	CANTONEIRAS		UNIT. (kg)	TOTAL (kg)
				LARGURA(M)	TOTAL (M^2)		
TERÇAS	16	PERFIL U ENRIJ.					
T1 A T16	16	100x50x17(2,66)	32,4	0,234	121,3	4,45	2.306,88

LISTA DE MATERIAL – TRELIÇAS DA COBERTURA						
MARCA	QTDE	CANTONEIRA ABAS IGUAIS	COMP. (m)	CANTONEIRAS		
				LARGURA(M)	QTD PEÇAS	TOTAL (M^2)
V1 A V6	6	11/4"x1/8"	24,26	0,076	4	44,37
VERTICAIS	6	1"x1/8"	1,2	0,051	21	7,71
DIAGONAIS	6	1"x1/8"	1,3	0,051	40	15,91

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE CONCRETO E METÁLICO

LOCAL
RODOVIA DO SOL entre a RUA SÃO VICENTE e a RUA DOS NAVEGANTES - ANCHIETA - ES

TÍTULO
PROJETO DE ESTRUTURAS QUADRA DE ESPORTES - CORTE AA / CORTE BB / VIGA TRELIÇADA

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:
MAURO MANHÃES MOTTA
Arquiteto e Urbanista - CAU - A 20616-1

DATA	CONTRATO	APROVADO	ESCALA	PRANCHA
JUNHO 2014	N° 155/2012		INDICADA	06

M MOTTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ - 03.997.994/0001-05 - TEL. (27) 3202 8287 / 98133 1234 - mmotta@arquitetura@bol.com

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 00b35b9d4d47d027216b5d9209e21

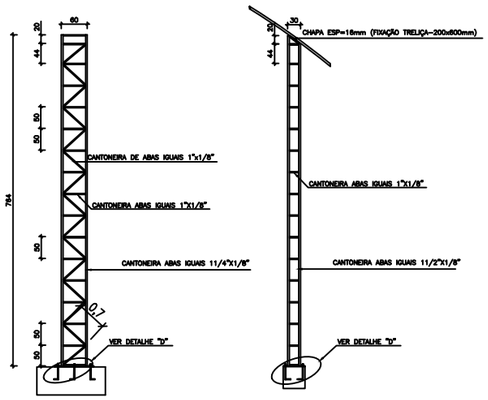

ELEVAÇÃO PILAR – 18X
ESCALA: 1/50

LISTA DE MATERIAL – PILAR					
MARCA	QTDE	CANTONEIRA ABAS IGUAIS	COMP. (m)	PESO (kg)	
				UNIT. (kg)	TOTAL (kg)
P1 A P18	18	11/4"x1/8"	30,6	1,50	826,2
	18	1"x1/8"	28,9	1,27	619,1
CHUMBADORES					
CHAPA METÁLICA		Esp=16mm	8,10m2	125,0	1.010.9
CHUMBADOR		ø=20mm	43.2m	2,47	106,7
RESINA EPOXICA		SIKADUR 32			15.0

QUADRO RESUMO DE MATERIAL		
CANTONEIRA ABAS IGUAIS 11/4"x1/8"	2786.7	Kg
CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1"x1/8"	2105.4	Kg
PERFIL ENRIJECIDO U100x50x17 esp=2,66	2306.9	Kg
CHAPA METÁLICA Esp=16mm	1100.9	Kg
RESINA EPOXICA SIKADUR 32	15.0	Kg
CHUMBADOR ø=20mm	106.7	Kg
CABO DE AÇO 5/8" ALMA DE FIBRA	112.0	m
CHAPA DOBRADA-11 GSG – 3,04mm	46.0	Kg
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA-5/16"X11/4" -PORCA E ARRUELA	192.0	un

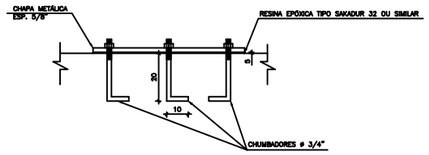

18 PLACAS DE APOIO 50cmx90cmx2cm(3/4")
8x18 CHUMBADORES DE 20mm (3/4")

DETALHE "D"
SEM ESCALA

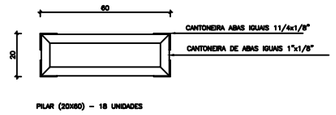

PILAR (20X60) – 18 UNIDADES

PILAR 20x60 (18x)
PLANTA
ESCALA1/10

ESPECIFICAÇÕES PARA SOLDA E TOLERÂNCIAS		
DIMENSÃO MÍNIMA DO FILETE (P) AISC – 1.17.5	MAIOR ESPESSURA DAS PEÇAS EM CONTATO – mm	DIMENSÃO MÍNIMA DO FILETE (mm)
	ATE 6	3
	ACIMA DE 6 ATE 13	5
	ACIMA DE 13 ATE 19	6
	ACIMA DE 19 ATE 38	8
	ACIMA DE 38 ATE 57	10
	ACIMA DE 57 ATE 152	13
	ACIMA DE 152	16

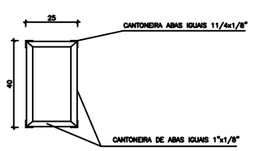

VIGA INTERMEDIARIA/SUPERIOR
SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA:1/10

LISTA DE MATERIAL – VIGA INTERMEDIÁRIA E SUPERIOR					
MARCA	QTDE	CANTONEIRA ABAS IGUAIS	COMP. (m)	PESO (kg)	
				UNIT. (kg)	TOTAL (kg)
V1 A V18	18	11/4"x1/8"	500,32	1,50	750,48
	18	1"x1/8"	579,8	1,27	736,34

CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS
1.1/4"x1/8"
ESCALA: 1/2.5

CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS
1"x1/8"
ESCALA: 1/2.5

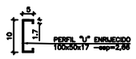

DETALHE TERÇAS PERFIL "U"
ESCALA:1/10

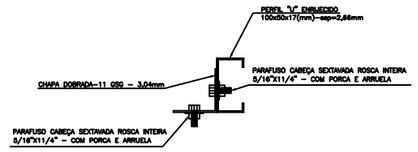

DETALHE "E"
SEM ESCALA

LOCAL
RODOVIA DO SOL entre a RUA SÃO VICENTE e a RUA DOS NAVEGANTES - ANCHIETA - ES

TÍTULO
PROJETO DE ESTRUTURAS QUADRA DE ESPORTES - DETALHES GERAIS

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:
MAURO MANHÃES MOTTA
Arquiteto e Urbanista - CAU - A 20616-1

DATA	CONTRATO	APROVADO	ESCALA	PRANCHA
JUNHO 2014	N° 155/2012		INDICADA	07

M MOTTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ - 03.997.994/0001-95 - TEL. (27) 3302 8287 / 98133 1234 - mmotta@arquitetura@gmail.com

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6f0b35f9f9d0d0d4d7d0227f1f95d6920e21

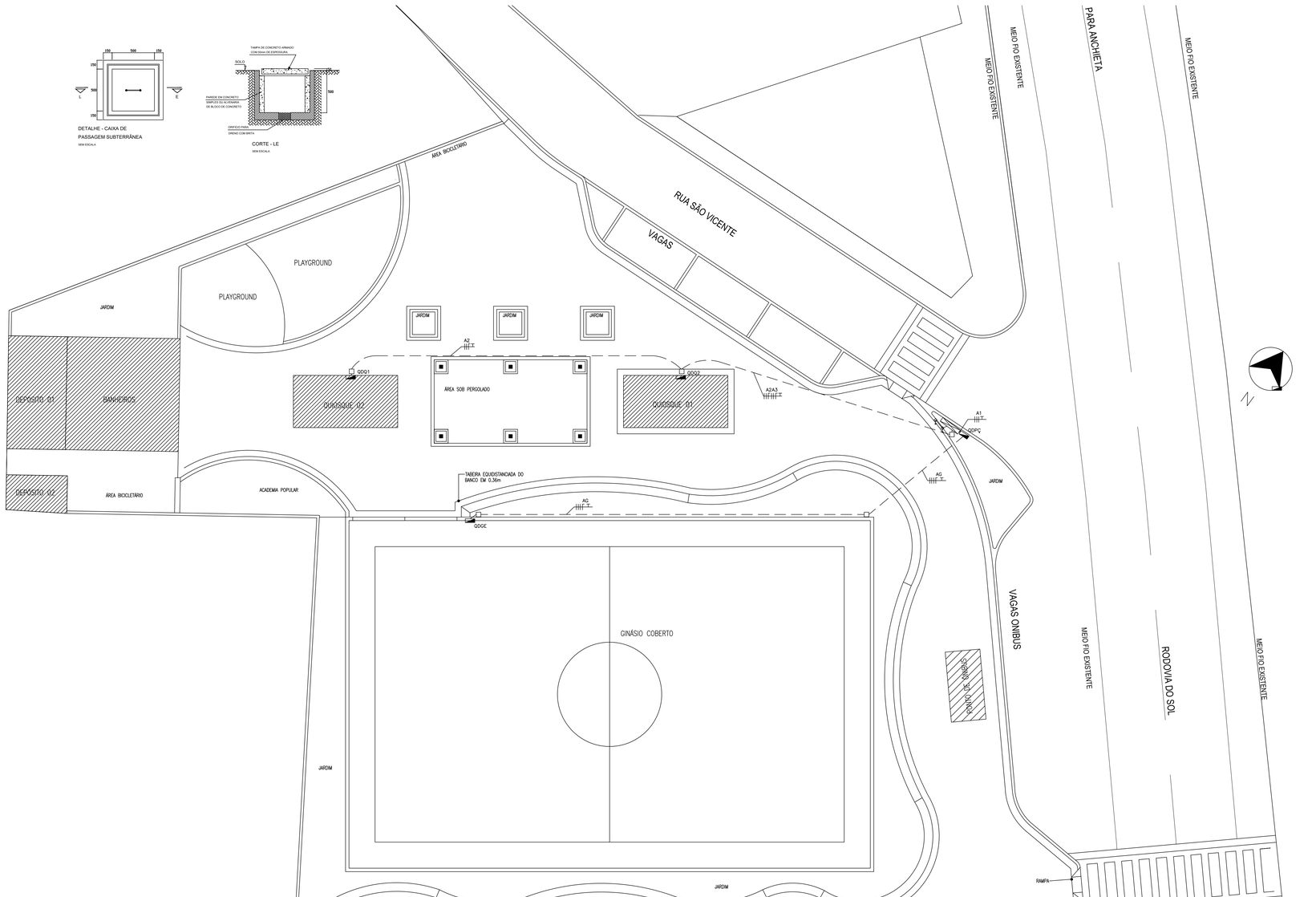

PLANTA BAIXA - ALIMENTADORES

Esc.: 1/100

SIMBOLOGIA

	– Lum. parede a 2,20m do piso
	– Luminária Fluorescente sobrepor 2x32W
	– Luminária Fluorescente sobrepor 2x16W
	– Interruptor c/ seção indicada – h=1,20m
	– Tomada 2P+T e universal – h=0,30m
	– Conjunto com 02 refletores de 400W cada V. Mercúrio.
	– Codutele tipo " T "
	– Codutele tipo " LR "
	– Tomada 2P+T e universal – h=1,20m
	– Tomada 2P+T e universal – h=2,20m
	– Cabo PP 3x2,5mm2
	– Caixa de passagem no piso
	– Quadro de distrib. c/s/ barramento p/ ( ) circ. h=1,50m
	– Eletroduto que desce
	– Eletroduto que sobe
	– Cx. passagem
	– Fios Neutro, Fase, Retorno, Campainha e Terra
	– Eletroduto (TETO ou PAREDE) p/ elétrica
	– Eletroduto (PISO) p/ eletrica
	– Fiação externa(utilizar fio paralelo 2x2,5mm2)
	– Eletroduto Aparente fixado na estrutura metálica
	– Luminária Autônoma de Emergência
	– Poste cônico metálico com 01 luminária V.M. 250W
	– Haste de terra cobre 2,40m

NOTAS : 1- TUBULAÇÃO NÃO COTADA E DE Ø3'
2- BITOLA DOS CONDUTORES VER DIAGRAMAS

PROJETO DE ARQUITETURA	REVISÃO 02	DATA: JUNHO DE 2014	URBANIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

PROJETO
PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO

LOCAL
RODOVIA DO SOL entre a RUA SÃO VICENTE e a RUA DOS NAVEGANTES - ANCHIETA - ES

TÍTULO
PROJETO ELÉTRICO QUADRA - ALIMENTADORES / DETALHES E SIMBOLOGIA

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:
MAURO MANHÃES MOTTA
Arquiteto e Urbanista - CAU - A 23616-1

DATA	CONTRATO	APROVADO	ESCALA	PRANCHA
JUNHO 2014	Nº 155/2012		1/100	03/04

M MOTTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ – 03.957894/0001-06 – Tel. (27) 3262 8287 / 99133 1234 – mmottaarquitetura@gmail.com

Protocolo: 1862A2025
Documento digital, verificável em https://anchieta.es.gov.br/portal/servicos/documentos-digitais/validar-documento

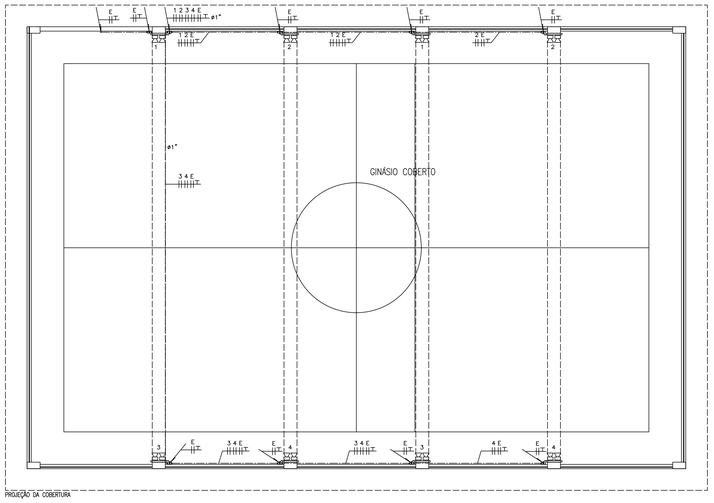

PLANTA BAIXA - QUADRA POLIESPORTIVA
Esc.: 1/100

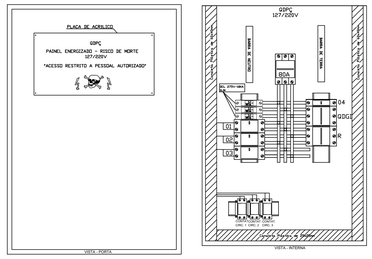

DETALHE DO QGPÇ
SEM ESCALA

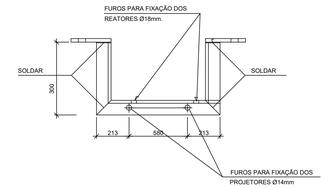

DETALHE 01 - (SUPORTE EM CANTONEIRA 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8")
SEM ESCALA

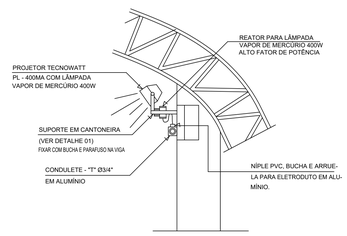

DETALHE DA FIXAÇÃO DOS REFLETORES
SEM ESCALA

SIMBOLOGIA

	– Lum. parede a 2,20m do piso
	– Luminária Fluorescente sobrepor 2x32W
	– Luminária Fluorescente sobrepor 2x16W
	– Interruptor c/ seção indicada – h=1,20m
	– Tomada 2P+T e universal – h=0,30m
	– Conjunto com 02 refletores de 400W cada V. Mercúrio.
	– Codutele tipo " T "
	– Codutele tipo " LR "
	– Tomada 2P+T e universal – h=1,20m
	– Tomada 2P+T e universal – h=2,20m
	– Cabo PP 3x2,5mm2
	– Caixa de passagem no piso
	– Quadro de distrib. c/s/ barramento p/ ( ) circ. h=1,50m
	– Eletroduto que desce
	– Eletroduto que sobe
	– Cx. passagem
F N T	– Fios Neutro, Fase, Retorno, Campainha e Terra
	– Eletroduto (TETO ou PAREDE) p/ elétrica
	– Eletroduto (PISO) p/ eletrica
	– Fiação externa(utilizar fio paralelo 2x2,5mm2)
	– Eletroduto Aparente fixado na estrutura metálica
	– Luminária Autônoma de Emergência
	– Poste cônico metálico com 01 luminária V.M. 250W
	– Haste de terra cobre 2,40m

NOTAS : 1- TUBULAÇÃO NÃO COTADA E DE Ø3/4"
2- BITOLA DOS CONDUTORES VER DIAGRAMAS

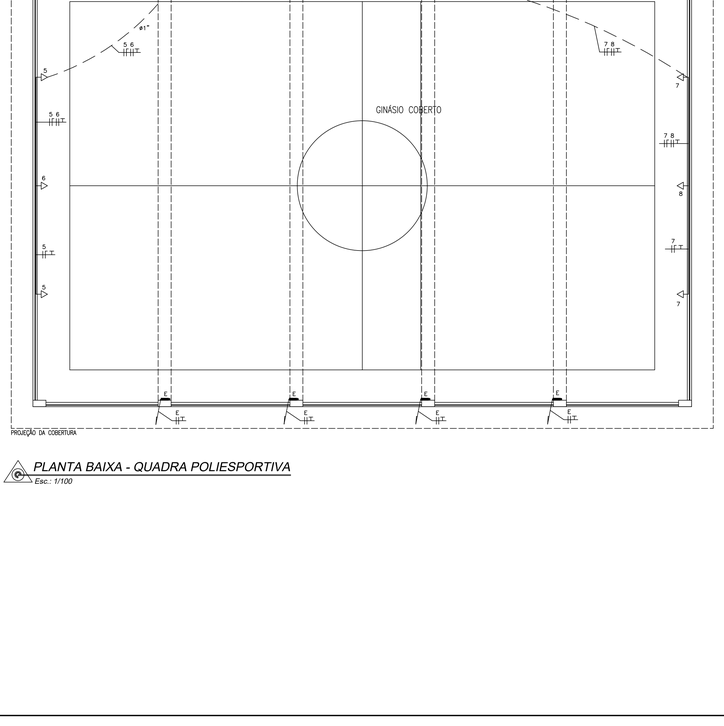

PLANTA BAIXA - QUADRA POLIESPORTIVA
Esc.: 1/100

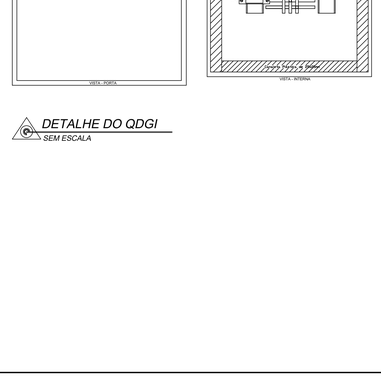

DETALHE DO QDGI
SEM ESCALA

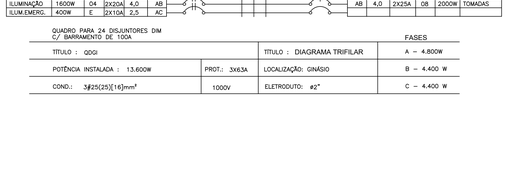

DESCRIÇÃO	CARGA	CIRC	DISJ.	COND.	FASE
ILUMINAÇÃO	1600W	01	2X20A	4,0	AB
ILUMINAÇÃO	1600W	02	2X20A	4,0	AC
ILUMINAÇÃO	1600W	03	2X20A	4,0	BC
ILUMINAÇÃO	1600W	04	2X20A	4,0	AB
ILUM.EMERG.	40OW	E	2X10A	2,5	AC

FASE	COND.	DISJ.	CIRC.	CARGA	DESCRIÇÃO
A	2,5	1X20A	05	1200W	TOMADAS
BC	4,0	2X25A	06	2000W	TOMADAS
C	2,5	1X20A	07	1600W	TOMADAS
AB	4,0	2X25A	08	2000W	TOMADAS

QUADRO PARA 24 DISJUNTORES DIM
C/ BARRAMENTO DE 100A

TÍTULO : QDGI		TÍTULO : DIAGRAMA TRIFILAR	FASES A – 4.800W
POTÊNCIA INSTALADA : 13.600W	PROT.: 3x63A	LOCALIZAÇÃO: GINÁSIO	B – 4.400 W
COND.: 3#25(25)[16]mm²	1000V	ELETRODUTO: ø2"	C – 4.400 W

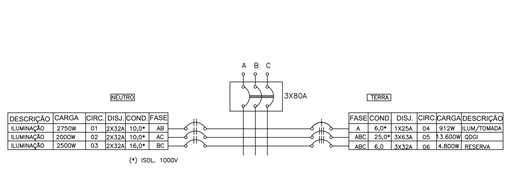

DESCRIÇÃO	CARGA.	CIRC	DISJ.	COND.	FASE
ILUMINAÇÃO	2750W	01	2x32A	10,0*	AB
ILUMINAÇÃO	2000W	02	2x32A	10,0*	AC
ILUMINAÇÃO	2500W	03	2x32A	16,0*	BC

FASE	COND.	DISJ.	CIRC	CARGA	DESCRIÇÃO
A	6,0*	1X25A	04	912W	ILUM./TOMADA
ABC	25,0*	3X63A	05	13.600W	QDGI
ABC	6,0	3X32A	06	4.800W	RESERVA

(*) ISOL. 1000V

QUADRO PARA 18 DISJUNTORES DIM
C/ BARRAMENTO DE 150A

TÍTULO : QDPÇ		TÍTULO : DIAGRAMA TRIFILAR	FASES A – 9.687 W
POTÊNCIA INSTALADA : 26.562W	PROT.: 3X80A	LOCALIZAÇÃO: PADRÃO	B – 9.125 W
COND.: 3#25(25)[16]mm²	1000V	ELETRODUTO: ø2"	C – 8.750 W

PROJETO DE ARQUITETURA	REVISÃO 02	DATA: JUNHO DE 2014	URBANIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

PROJETO
PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO

LOCAL
RODOVIA DO SOL entre a RUA SÃO VICENTE e a RUA DOS NAVEGANTES - ANCHIETA - ES

TÍTULO
PROJETO ELÉTRICO QUADRA - DETALHES / QUADRO DE CARGAS E SIMBOLOGIA

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:
MAURO MANHÃES MOTTA
Arquiteto e Urbanista - CAU - A 28616-1

DATA	CONTRATO	APROVADO	ESCALA	PRANCHA
JUNHO 2014	N° 155/2012		1/100	02/04

M MOTTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ - 03.907694/0001-06 - Tel. (27) 3262 8287 / 99133 1234 - mmottaarquitetura@gmail.com

Protocolo: 1862A/2015
Documento: digital, conferir em: http://anchieta.es.gov.br/portal/validacao.aspx
Documento assinado digitalmente em: http://anchieta.es.gov.br/portal/validacao.aspx

RESUMO DE ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇO	R$ TOTAL		%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	34.656,82	5,72%
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R$	14.774,34	2,44%
03	PINTURA	R$	18.257,83	3,01%
04	QUADRA DE ESPORTES	R$	345.790,65	57,07%
05	TRATAMENTO ESTRUTURA METALICA	R$	20.604,96	3,40%
06	RUFOS E CALHAS	R$	23.800,58	3,93%
07	ESTRUTURAS	R$	109.990,02	18,15%
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$	35.409,07	5,84%
09	COMBATE E	R$	978,20	0,16%
10	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	R$	1.687,53	0,28%
TOTAL		R$	605.950,00	100,00%

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
C.N.P.J.: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA PONTA DOS CASTELHANOS
REF: MAR/2026 BDI: 33,25% LS: 159,29%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (sem BDI)	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	PREÇO TOTAL	PORCENTAGEM
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$**				**34.656,82**	**5,72%**
1.1			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						
1.1.1	SINAPI	104801	Remoção De Alambrados Para Quadras Poliesportivas, Estruturado Por Tubos De Aço Galvanizado, Com Tela De Arame Galvanizado, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	M²	349,09	R$ 20,24	R$ 26,97	R$ 9.414,96	**1,55%**
1.1.2	SINAPI	104802	Remoção De Tela De Arame Galvanizado De Alambrados Para Quadras Poliesportivas, De Forma Manual, Sem Remoção Da Estrutura De Sustentação, Sem Reaproveitamento.	M²	349,09	R$ 13,47	R$ 17,95	R$ 6.266,17	**1,03%**
1.1.3	DER-ES	10246	Lixamento De Parede Com Pintura Antiga Pva Para Recebimento De Nova Camada De Tinta	M²	219,43	R$ 5,04	R$ 6,72	R$ 1.474,57	**0,24%**
1.1.4	DER-ES	10280	Remoção De Cobertura Em Telha Metálica, Exclusive Estrutura	M²	725,76	R$ 3,42	R$ 4,56	R$ 3.309,47	**0,55%**
1.1.5	composição	1	Retirada De Estrutura Metálica Inclusive Perfis De Fixação	kg	3.768,50	R$ 2,53	R$ 3,37	R$ 12.699,85	**2,10%**
1.1.6	composição	6	RETIRADA DE PLACAS EM ACM	M²	220,03	R$ 5,09	R$ 6,78	R$ 1.491,80	**0,25%**
2			**INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**	**R$**				**14.774,34**	**2,44%**
2.1	DER-ES	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	M²	8,00	R$ 241,93	R$ 322,37	R$ 2.578,96	**0,43%**
2.2	DER-ES	20339	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifíco (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	M²	325,00	R$ 27,57	R$ 36,74	R$ 11.940,50	**1,97%**
2.3	SINAPI	37524	Tela Plastica Laranja, Tipo Tapume Para Sinalizacao, Malha Retangular, Rolo 1.20 X 50 M (L X C)	M	108,00	R$ 1,77	R$ 2,36	R$ 254,88	**0,04%**
3			**PINTURA**	**R$**				**18.257,83**	**3,01%**
3.1			**SOBRE METAL**					R$ 10.948,62	**1,81%**
3.1.1	DER-ES	190418	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	M²	194,85	R$ 42,17	R$ 56,19	R$ 10.948,62	**1,81%**
3.2			**SOBRE PAREDE**					R$ 7.309,21	**1,21%**
3.2.1	DER-ES	190115	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex PVA premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	R$ 219,43	R$ 25,00	R$ 33,31	R$ 7.309,21	**1,21%**
4			**QUADRA DE ESPORTES**	**R$**				**345.790,65**	**57,07%**
4.1	DER-ES	200703	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	M	290,84	R$ 10,28	R$ 13,70	R$ 3.984,51	**0,66%**
4.2	DER-ES	200704	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos	m2	574,96	R$ 42,98	R$ 57,27	R$ 32.927,96	**5,43%**
4.3	DER-ES	200706	Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma	UND	2,00	R$ 3.709,91	R$ 4.943,46	R$ 9.886,92	**1,63%**
4.4	SINAPI	103769	Par De Tabelas De Basquete Em Compensado Naval, Oficial, 1800 X 1200 Mm, Incluindo Aro De Metal E Rede Em Polipropileno 100% (Sem Suporte De Fixacao)	UND	2,00	R$ 4.162,44	R$ 5.546,45	R$ 11.092,90	**1,83%**
4.5	DER-ES	200707	Trave Para Futebol De Salão De Tubo De Ferro Galvanizado 3", Com Recuo, Removível, Dimensões Oficiais 3X2M	UND	2,00	R$ 2.064,42	R$ 2.750,84	R$ 5.501,68	**0,91%**
4.6	DER-ES	200708	Conjunto De Poste De Voleibol De Tubo De Ferro Galvanizado 3"E Parte Móvel De 21/2", Inclusive Carretilha, Furo Com Tubo De Ferro Galvanizado De 31/2"E Tampão De Furo	UND	1,00	R$ 1.831,92	R$ 2.441,03	R$ 2.441,03	**0,40%**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

4.7	DER-ES	200101	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	M²	349,09	R$ 240,76	R$ 320,81	R$ 111.991,56	**18,48%**
4.8	composição	2	Tela De Arame Galvanizado Fio 12 Para Alambrado, Malha De 2"	M2	349,09	R$ 65,86	R$ 87,76	R$ 30.636,14	**5,06%**
4.9	DER-ES	200713	Rede Para Futebol De Salão	UND	2,00	R$ 224,47	R$ 299,11	R$ 598,22	**0,10%**
4.10	DER-ES	200720	Forn E Assent De Telhas De Liga De Alumínio E Zinco (Galvalume), Ondulada, Esp. Mínima 0.43Mm, Alt. Mínima De Onda 17Mm, Sobrep. Lateral De Uma Onda E Longit. 200Mm C/ Mínimo De 3 Apoios, Assent. C/ Utiliz. De Fitas Anti-Corrosiva	M²	217,73	R$ 65,38	R$ 87,12	R$ 18.968,64	**3,13%**
4.11	DER-ES	200738	Estrut. Metálica P/ Quadra Poliesp. Coberta Constituída Por Perfis Formados A Frio, Aço Estrutural Astm A-570 G33 (Terças) Astm A-36 (Demais Perfis) C/ O Sistema De Trat. E Pint Conf Descrito Em Notas Da Planilha	KG	2.118,94	R$ 40,80	R$ 54,37	R$ 115.206,77	**19,01%**
4.12	DER-ES	200721	Rede De Proteção Em Nylon Malha 10X10 Cm Para Proteção De Quadra De Esportes	M²	84,52	R$ 22,51	R$ 29,99	R$ 2.534,75	**0,42%**
4.13	COMPOSIÇÃO	5	SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO	M	1,13	R$ 13,00	R$ 17,32	R$ 19,57	**0,00%**
5			**TRATAMENTO ESTRUTURA METALICA**	**R$**				**20.604,96**	**3,40%**
5.1	SINAPI	100716	Jateamento abrasivo com granalha de aço em perfil metálico em fábrica	M²	475,19	R$ 22,37	R$ 29,81	R$ 14.165,41	**2,34%**
5.2	DER-ES	190426	Fundo anticorrosivo zarcao, uma demao	M²	279,01	R$ 17,32	R$ 23,08	R$ 6.439,55	**1,06%**
6			**RUFOS E CALHAS**	**R$**				**23.800,58**	**3,93%**
6.1	DER-ES	90312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	64,80	R$ 257,40	R$ 342,99	R$ 22.225,75	**3,67%**
6.2	DER-ES	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	M	15,72	R$ 75,18	R$ 100,18	R$ 1.574,83	**0,26%**
7			**ESTRUTURAS**	**R$**				**109.990,02**	**18,15%**
7.1	DER-ES	40206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M²	424,65	R$ 89,05	R$ 118,66	R$ 50.388,97	**8,32%**
7.2	DER-ES	40330	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	M³	67,70	R$ 660,69	R$ 880,37	R$ 59.601,05	**9,84%**
	8		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**R$**				**35.409,07**	**5,84%**
8.1			**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**	**R$**				**335,92**	**0,06%**
8.1.1	DER-ES	010271	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	1,00	R$ 18,52	R$ 24,68	R$ 24,68	**0,00%**
8.1.2	DER-ES	010240	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	16,00	R$ 0,63	R$ 0,84	R$ 13,44	**0,00%**
8.1.3	DER-ES	150306	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	1,00	R$ 223,49	R$ 297,80	R$ 297,80	**0,05%**
8.2			**CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES**	**R$**				**166,19**	**0,03%**
8.2.1	DER-ES	151326	Mini-Disjuntor bipolar 80 A, curva C - 5KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R$ 124,72	R$ 166,19	R$ 166,19	**0,03%**
8.3			**LUMINÁRIAS**	**R$**				**4.610,56**	**0,76%**
8.3.1	composição	03	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	und	16,00	R$ 216,26	R$ 288,16	R$ 4.610,56	**0,76%**
8.4			**SPDA/ATERRAMENTO**	**R$**				**30.296,40**	**5,00%**
8.4.1	DER-ES	160304	Pára-raios tipo franklim incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	1,00	R$ 900,11	R$ 1.199,40	R$ 1.199,40	**0,20%**
8.4.2	DER-ES	160311	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	12,00	R$ 254,86	R$ 339,60	R$ 4.075,20	**0,67%**
8.4.3	DER-ES	160305	Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m	125,00	R$ 102,38	R$ 136,42	R$ 17.052,50	**2,81%**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

8.4.4	DER-ES	160309	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	18,00	R$ 112,68	R$ 150,15	R$ 2.702,70	**0,45%**
8.4.5	DER-ES	160316	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	12,00	R$ 93,06	R$ 124,00	R$ 1.488,00	**0,25%**
8.4.6	DER-ES	160326	Barra chata em alumínio 7/8"x1/8" (70mm²), com furos diâmetro 7 mm ref. TEL-771, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	70,00	R$ 40,51	R$ 53,98	R$ 3.778,60	**0,62%**
9			**INSTALAÇÃO DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS**					**978,20**	**0,16%**
9.1	DER-ES	160604	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	und	1	R$ 193,92	R$ 258,40	R$ 258,40	**0,04%**
9.2	DER-ES	160605	, inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	und	2	R$ 197,39	R$ 263,02	R$ 526,04	**0,09%**
9.3	SINAPI	37558	Placa De Sinalizacao De Seguranca Contra Incendio, Fotoluminescente, Retangular, *20 X 40* Cm, Em Pvc *2* Mm Anti-Chamas (Simbolos, Cores E Pictogramas Conforme Nbr 16820)	und	4	R$ 36,35	R$ 48,44	R$ 193,76	**0,03%**
10				**R$**				**1.687,53**	**0,28%**
10.1	DER-ES	200402	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	M²	922,15	R$ 1,37	R$ 1,83	R$ 1.687,53	**0,28%**
TOTAL				**R$**				**605.950,00**	**100,00%**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

MEMORIAL DE CALCULO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

OBRA: OBRA: REFORMA QUADRA PONTA DOS CASTELHANOS

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 Remoção De Alambrados Para Quadras Poliesportivas, Estruturado Por Tubos De Aço Galvanizado, Com Tela De

LOCAL	COMPRIENTO		ALTURA	QUANTIDADE	Total
	M		M	UND	(m²)
LATERAL QUADRA	29,97		7,00	1,00	209,79
FRENTE EQUADRA	19,90		7,00	1,00	139,30
				Total =	**349,09**

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.2 Remoção De Tela De Arame Galvanizado De Alambrados Para Quadras Poliesportivas, De Forma

LOCAL	COMPRIENTO		ALTURA	QUANTIDADE	Total
	M		M	UND	(m²)
LATERAIS QUADRA	29,97		7,00	1,00	209,79
FRENTE E FUNDOS	19,90		7,00	1,00	139,30
				Total =	**349,09**

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.3 Lixamento De Parede Com Pintura Antiga Pva Para Recebimento De Nova Camada De Tinta

LOCAL	COMPRIENTO		ALTURA	QUANTIDADE	Total
	M		M	UND	(m²)
MURETA LATERAIS	29,97		1,10	4,00	131,87
MURETA FRENTE E FUNDOS QUADRA	19,90		1,10	4,00	87,56
				Total =	**219,43**

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.4 Remoção De Cobertura Em Telha Metálica, Exclusive Estrutura

LOCAL	COMPRIENTO		LARGURA		Total
	M		M		(m²)
COBERTURA QUADRA	32,40		22,40		725,76
				Total =	**725,76**

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.5 Retirada De Estrutura Metálica Inclusive Perfis De Fixação

LOCAL			PESO		Total
TERÇAS			2306,88		2.306,88
CANTONEIRAS 11/4"x1/8"			873,36		873,36
CANTONEIRAS 1"x1/8"			588,26		588,26
				Total =	**3.768,50**

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.6 **RETIRADA DE PLACAS EM ACM**

LOCAL	COMPRIMENTO		PERIMETRO PILAR	QUANT	Total
	M		M	UND	M²
PILARES METALICO	7,64		1,60	18,00	220,03
				Total =	**220,03**

02 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

2.1 **Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER**

	LARGURA		COMPRIMENTO		Total
LOCAL	M		M		(m²)
OBRA	2,00		4,00		8,00
Total =					**8,00**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

02 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
2.2	**Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifíco (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive**				
LOCAL			ÁREA	COEFICIENTE	Total
			M²	MÊS	M
QUADRA			650,00	0,50	325,00
Total =					**325,00**

02 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
2.3	**Tela Plastica Laranja, Tipo Tapume Para Sinalizacao, Malha Retangular, Rolo 1.20 X 50 M (L X C)**				
LOCAL			COMPRIMENTO		Total
			M		M
EM VOLTA DA QUADRA			108,00		108,00
Total =					**108,00**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

03- PINTURA						
3.1.1	**Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi**					
	COMPRIMENTO	CONSIDERAR	LARGURA	QTD	QTD LADOS	Total
LOCAL	M		M	UND	UND	(m²)
TUBO ALAMBRADO VERTICAL QUADRA	6,70		0,0508	9,00	1,00	3,06
TUBO ALAMBRADO HORIZONTAL QUADRA	49,00		0,0508	1,00	1,00	2,49
TRELIÇAS DA COBERTURA						
TERÇA	32,40	50%	0,234	16,00	2,00	121,31
VIGAS CANTONEIRAS V1 aV6(11/4"x1/8")	24,26	50%	0,076	24,00	2,00	44,37
VIGAS CANTONEIRAS VERTICAIS 1a 6(1"x1/8")	1,20	50%	0,051	126,00	2,00	7,71
VIGAS CANTONEIRAS DIAGONAIS 1a 6(1"x1/8")	1,30	50%	0,051	240,00	2,00	15,91
Total =						**194,85**

03- PINTURA					
3.2.1	**Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex PVA premium, referência Suv**				
	COEFICIENTE		COMPRIMENTO	QTD LADOS	Total
LOCAL	UND		M	UNID	(m²)
MURETA LATERAIS QUADRA	29,97		1,10	4,00	131,87
MURETA FRENTE E FUNDOS QUADRA	19,90		1,10	4,00	87,56
				Total =	**219,43**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

04- QUADRA DE ESPORTES					
4.1	**Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para dem**				
LOCAL	COMPRIMENTO			QTD LADO	Total
	M				(m)
FAIXA PISO QUADRA	145,42			2,00	290,84
				Total =	**290,84**

04- QUADRA DE ESPORTES					
4.2	**Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso deconcre**				
LOCAL	AREA				Total
	M2				(m)
PISO QUADRA	574,96				574,96
				Total =	**574,96**

04- QUADRA DE ESPORTES					
4.3	**Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e desf**				
LOCAL	QUANTIDADE				Total
	UND				(UND)
QUADRA	2,00				2,00
				Total =	**2,00**

04- QUADRA DE ESPORTES					
4.4	**Par De Tabelas De Basquete Em Compensado Naval, Oficial, 1800 X 1200Mm, Incluindo Aro De Metal E Rede Em**				
LOCAL	QUANTIDADE				Total
	UND				(UND)
QUADRA	2,00				2,00
				Total =	**2,00**

04- QUADRA DE ESPORTES					
4.5	**Trave Para Futebol De Salão De Tubo De Ferro Galvanizado 3", Com Recuo, Removível, Dimensões Oficiais 3X2M**				
LOCAL	QUANTIDADE				Total
	UND				(UND)
QUADRA	2,00				2,00
				Total =	**2,00**

04- QUADRA DE ESPORTES					
4.6	**Conjunto De Poste De Voleibol De Tubo De Ferro Galvanizado 3"E Parte Móvel De 21/2", Inclusive Carretilha, Fu**				
LOCAL	QUANTIDADE				Total
	UND				(UND)
QUADRA	1,00				1,00
				Total =	**1,00**

04- QUADRA DE ESPORTES					
4.7	**Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical d**				
LOCAL	COMPRIENTO		ALTURA	QUANTIDADE	Total
	M		M	UND	(M²)
LATERAIS QUADRA	29,97		7,00	1,00	209,79
FRENTE E FUNDOS QUADRA	19,90		7,00	1,00	139,30
				Total =	**349,09**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

04- QUADRA DE ESPORTES					
4.8	Tela De Arame Galvanizado Fio 12 Para Alambrado, Malha De 2"				
LOCAL	COMPRIENTO		ALTURA	QUANTIDADE	Total
	M		M	UND	(m²)
LATERAIS QUADRA	29,97		7,00	1,00	209,79
FRENTE E FUNDOS QUADRA	19,90		7,00	1,00	139,30
				Total =	**349,09**

04- QUADRA DE ESPORTES					
4.9	**Rede Para Futebol De Salão**				
LOCAL	QUANTIDADE				Total
	UND				(UND)
QUADRA	2,00				2,00
				Total =	**2,00**

04- QUADRA DE ESPORTES					
4.10	**Forn E Assent De Telhas De Liga De Alumínio E Zinco (Galvalume), Ondulada, Esp. Mínima 0.43Mm, Alt. Mínima D**				
LOCAL	ÁREA			CONSIDERAR	Total
	M²			%	(m²)
QUADRA	725,76			30%	217,73
				Total =	**217,73**

04- QUADRA DE ESPORTES					
4.11	**Estrut. Metálica P/ Quadra Poliesp. Coberta Constituída Por Perfis Formados A Frio, Aço Estrutural Astm A-570 G3**				
LOCAL	PESO		CONSIDERAR 50%		Total
	KG				(KG)
TIRANTES	234,69				234,69
TERÇAS	2306,88		1153,44		1.153,44
CANTONEIRAS 11/4"x1/8"	873,36		436,68		436,68
CANTONEIRAS 1"x1/8"	588,26		294,13		294,13
				Total =	**2.118,94**

04- QUADRA DE ESPORTES					
4.12	**Rede De Proteção Em Nylon Malha 10X10 Cm Para Proteção De Quadra De Esportes**				
LOCAL	ÁREA				Total
	M²				(m²)
QUADRA	84,52				84,52
				Total =	**84,52**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

04- QUADRA DE ESPORTES						
4.13	SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO					
LOCAL			LARGURA	QTD		Total
			M	UND		(m)
TUBO			0,0630	18,00		1,13
					Total =	**1,13**

5- TRATAMENTO ESTRUTURA METALICA						
5.1	Jateamento abrasivo com granalha de aço em perfil metálico em fábrica					
		COMPRIMENTO		LARGURA	QTD	QTD LADOS	Total
LOCAL		M		M	UND	UND	(m²)
TUBO ALAMBRADO VERTICAL QUADRA		6,70		0,0630	9,00		3,80
TUBO ALAMBRADO HORIZONTAL QUADRA		49,00		0,0630	1,00		3,09
PILAR							
PILAR CANTONEIRA		7,64		0,076	72,00	2,00	83,83
PILAR CANTONEIRA		1,60		0,051	306,00	2,00	49,94
PILAR CANTONEIRA		0,70		0,051	270,00	2,00	19,28
TRELIÇAS DA COBERTURA							
VIGAS CANTONEIRAS V1 aV6(11/4"x1/8")		24,26	50%	0,076	24,00	2,00	44,37
VIGAS CANTONEIRAS VERTICAIS 1a 6(1"x1/8")		1,20	50%	0,051	126,00	2,00	7,71
VIGAS CANTONEIRAS DIAGONAIS 1a 6(1"x1/8")		1,30	50%	0,051	240,00	2,00	15,91
TERÇA		32,40	50%	0,234	16,00	2,00	121,31
VIGA INTERMEDIÁRIA E SUPERIOR							
VIGAS CANTONEIRAS V1 a V10 -11/4"x1/8")		5,18		0,076	40,00	2,00	31,58
VIGAS CANTONEIRAS V11 aV18 - (11/4"x1/8")		4,58		0,076	64,00	2,00	44,67
VIGAS CANTONEIRAS VERTICAIS 1a 18 (1"x1/8")		1,30		0,051	166,00	2,00	22,01
VIGAS CANTONEIRAS DIAGONAIS 1a 18(1"x1/8")		0,97		0,051	280,00	2,00	27,70
Total =							**475,19**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

5- TRATAMENTO ESTRUTURA METALICA						
5.2	Fundo anticorrosivo zarcao, uma demao					
		COMPRIMENTO		LARGURA	QTD	QTD LADOS	Total
LOCAL		M		M	UND	UND	(m²)
VIGA INTERMEDIÁRIA E SUPERIOR							
VIGAS CANTONEIRAS		5,18		0,076	40,00	2,00	31,58
VIGAS CANTONEIRAS		4,58		0,076	64,00	2,00	44,67
VIGAS CANTONEIRAS		1,30		0,051	166,00	2,00	22,01
VIGAS CANTONEIRAS		0,97		0,051	280,00	2,00	27,70
PILAR							
PILAR CANTONEIRA		7,64		0,076	72,00	2,00	83,83
PILAR CANTONEIRA		1,60		0,051	306,00	2,00	49,94
PILAR CANTONEIRA		0,70		0,051	270,00	2,00	19,28
Total =							**279,01**

6- RUFOS E CALHAS					
6.1	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm				
LOCAL	COMPRIMENTO			QUANT	Total
	M			UND	M
COBERTURA QUADRA	32,40			2,00	64,80
				Total =	**64,80**

6- RUFOS E CALHAS					
6.2	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões				
LOCAL	COMPRIMENTO			QUANT	Total
	M			UND	M
CALHA	7,86			2,00	15,72
				Total =	**15,72**

7- ESTRUTURAS					
7.1	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido c				
LOCAL	COMPRIMENTO		PERIMETRO PILAR	QUANT	Total
	M		M	UND	M²
CAIXA ALAMBRADO	0,30		1,06	18,00	5,72
PILARES METALICO	7,64		1,76	18,00	242,04
VIGAS	4,58		1,46	16,00	106,99
VIGAS LATERAIS	5,18		1,46	10,00	75,63
				Total =	**424,65**

7- ESTRUTURAS					
7.2	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já i				
LOCAL	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	QUANT	Total
	M	M	M	UND	M³
CAIXA ALAMBRADO	0,30	0,30	0,15	18,00	0,24
PILARES METALICO	0,68	7,64	0,28	18,00	26,18
VIGAS	4,58	0,48	0,33	16,00	24,18
VIGAS LATERAIS	5,18	0,48	0,33	10,00	17,09
				Total =	**67,70**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

ITEM 8- MEMORIAL ELETRICA

9- INSTALAÇÃO DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCENDIO					
9.1	**Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte de parede universal,parafuso e bucha S8, exclusive placa**				
LOCAL				QUANT	Total
				UND	UNI
QUADRA				1,00	1,00
				Total =	**1,00**

9- INSTALAÇÃO DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCENDIO					
9.2	**, inclusive suporte deparede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura desinalização**				
LOCAL				QUANT	Total
				UND	UNI
QUADRA				2,00	2,00
				Total =	**2,00**

9- INSTALAÇÃO DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCENDIO					
9.3	**Placa De Sinalizacao De Seguranca Contra Incendio, Fotoluminescente,Retangular, *20 X 40* Cm, Em Pvc *2* Mm Anti-Chamas (Simbolos**				
LOCAL				QUANTIDADE	Total
				UNIDADE	UNIDADE
EXTINTOR ÁGUA				1,00	1,00
EXTINTOR PÓ				2,00	2,00
SAÍDA DE				1,00	1,00
				Total =	**4,00**

10- TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					
10.1	**Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)**				
LOCAL		ÁREA			Total
		M²			(m²)
QUADRA + ENTORNO		922,15			922,15
				Total =	**922,15**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

COMPOSIÇÃO 1			
RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO			**Medida:** KG
Base: SIURB INFRA - SÃO	**Código Base: 15506**	**Fonte:** TCPO	**Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
								SubTotal:	R$ -

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG		1				2,53		R$ 2,53
								SubTotal:	R$ 2,53

RESUMO		
DISCRIMINAÇÃO	**TAXA(%)**	**VALORES**
Mão-de-Obra(A)	157,27	0,00
Materiais(B)		2,53
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		0,00
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)]		0,00
Custo Direto Total(B+E)		2,53
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI		0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**2,53**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

COMPOSIÇÃO 2			
Tela de arame galvanizado fio 12 para alambrado, malha de 2"			**Medida:** M2
Base: VITORIA	**Código Base: 2C 03**	**Fonte:** TCPO	**Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
								SubTotal:	**R$ -**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
Tela de arame galvanizado fio 12 para alambrado, malha de 2"	**M2**		**1**				**65,86**		**R$ 65,86**
								SubTotal:	**R$ 65,86**

RESUMO		
DISCRIMINAÇÃO	**TAXA(%)**	**VALORES**
Mão-de-Obra(A)	157,27	0,00
Materiais(B)		65,86
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		0,00
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)]		0,00
Custo Direto Total(B+E)		65,86
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI		0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**65,86**

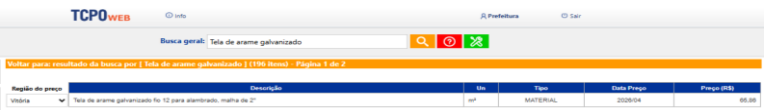

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

COMPOSIÇÃO 3									
REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 300W								**Medida:** und	
Base:ED-22351/SETOP		**Código Base:**		**Fonte:** TCPO				**Versão:** 1	
MÃO DE OBRA	**Unid**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Improd.**	**Pr. Unit.**	**Fator Ac.**	**Subtotal**
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)			10115	DER-ED	H	157,27	26,03	0,7189542	18,71
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO -			10101	DER-ED	H	157,27	21,94	0,7189542	15,77
								SubTotal:	**R$ 34,49**
MATERIAL	**Unid**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Improd.**	**Pr. Unit.**	**Fator Ac.**	**Subtotal**
FITA ISOLANTE (TIPO: ANTI-CHAMA|LARGURA: 19MM|COR: PRETA)				12522	SETOP	UND	0,50	0,20000	0,10
REFLETOR (TIPO: LED|POTÊNCIA: 300W|LÚMENS: 33000LM|COR DA LUZ: BRANCA|TEMPERATURA DA				22354	SETOP	UND	181,67	1,00000	181,67
								SubTotal:	**R$ 181,77**

RESUMO		
DISCRIMINAÇÃO	**TAXA(%)**	**VALORES**
Mão-de-Obra(A)	157,27	34,49
Materiais(B)		181,77
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		34,49
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)]		34,49
Custo Direto Total(B+E)		216,26
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI		0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**R$ 216,26**

Código: ED-22351/SETOP - SERVIÇO COMPOSTO - Unidade: un
Descrição: REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 300W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE

Região de preços: SETOP - Região Central | Leis sociais (taxa padrão): Digitada pelo usuário | Data preços: 2026/01

Exportar para Excel | Restaurar Preços

Quantidade: 1 un

Taxas: LS: 157,27 % BDI: 0 %

Valores totais (R$): Sem taxas: **208,07** Com taxas: **232,96** LS: **24,89** BDI: **0,00**

Exibir composição detalhada (sem sub-composições)

Código	Descrição	Un	Class	Coef	Preço unitário (R$) sem taxas	Total (R$) sem taxas	Consumo
ED-50362/SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	SER	0,7189542	16,89	12,14	0,7189542
ED-50373/SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	SER	0,7189542	19,70	14,16	0,7189542
MATED-12522/SETOP	FITA ISOLANTE (TIPO: ANTI-CHAMA|LARGURA: 19MM|COR: PRETA)	m	MAT	0,2	0,50	0,10	0,2
MATED-22354/SETOP	REFLETOR (TIPO: LED|POTÊNCIA: 300W|LÚMENS: 33000LM|COR DA LUZ: BRANCA|TEMPERATURA DA COR: 6000K-6500K|GRAU DE PROTEÇÃO: IP66|TENSÃO: 110/220V)	un	MAT	1	181,67	181,67	1
					Total mão-de-obra, sem taxas (R$):	15,82	
					Total outros itens, sem taxas (R$):	192,25	
					Total geral, sem taxas (R$):	208,07	

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

COMPOSIÇÃO 4			
assentamento de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0.43mm, alt. mínima de onda 17mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva, EXECETO TELHA.			**Medida:** M²
Base: DER-ES	**Código Base:** 200720	**Fonte:** LABOR	**Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	10101	0,232	1		0	21,94	-	R$ 5,09
TELHADISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10150	0,232	1		0	26,03	-	R$ 6,04
								SubTotal:	**R$ 11,13**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
FITAS ANTI-CORROSIVAS PRETA PARA ASSENT TELHAS	**M**	**26040**	**0,3**				**2,93**		**0,879**
CONJUNTO FIXACAO P/ TELHA DE ALUMINIO TRAPEZOIDAL	**UND**	**26610**	**3**				**0,4**		**1,2**
								SubTotal:	**R$ 2,08**

RESUMO		
DISCRIMINAÇÃO	**TAXA(%)**	**VALORES**
Mão-de-Obra(A)	157,27	11,13
Materiais(B)		2,08
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		11,13
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)]		11,13
Custo Direto Total(B+E)		13,21
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI		0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**R$ 13,21**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

COMPOSIÇÃO 5

SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO — **Medida:** M

Base: EMBASA | **Código Base:** 90.30.25 | **Fonte:** TCPO | **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SOLDADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10147	0,033	1		0	26,03	-	R$ 0,86
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	10101	0,033	1		0	21,94	-	R$ 0,72
								SubTotal:	**R$ 1,58**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
MAQUINA DE SOLDA ELETRICA 425A	**h**	**H02000 0914**	**0,0333**				**1,92**		**0,064**
ELETRODO AWS/60/10 4 MM	**KG**	**D34000 0007**	**0,4165**				**27,25**		**11,350**
								SubTotal:	**R$ 11,41**

RESUMO		
DISCRIMINAÇÃO	**TAXA(%)**	**VALORES**
Mão-de-Obra(A)	157,27	1,58
Materiais(B)		11,41
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		1,58
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)]		1,58
Custo Direto Total(B+E)		13,00
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI		0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**R$ 13,00**

COMPOSIÇÃO 6

RETIRADA DE PLACAS EM ACM — **Medida:** M

Base: | **Código Base:** | **Fonte:** TCPO | **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	10101	0,232	1		0	21,94	-	R$ 5,09
								SubTotal:	**R$ 5,09**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
								SubTotal:	**R$ -**

RESUMO		
DISCRIMINAÇÃO	**TAXA(%)**	**VALORES**
Mão-de-Obra(A)	157,27	5,09
Materiais(B)		0,00
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		5,09
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)]		5,09
Custo Direto Total(B+E)		5,09
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI		0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**R$ 5,09**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
C.N.P.J.: 27.142.694/0001-58
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OBRA: REFORMA QUADRA PONTA DOS CASTELHANOS
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 DIAS

ITEM	SERVIÇO	R$ TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	34.656,82	5,72%	17.328,41	2,86%	17.328,41	2,86%				
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	14.774,34	2,44%	14.774,34	2,44%						
03	PINTURA	18.257,83	3,01%			9.128,92	1,51%	9.128,92	1,51%		
04	QUADRA DE ESPORTES	345.790,65	57,07%			115.263,55	19,02%	115.263,55	19,02%	115.263,55	19,02%
05	TRATAMENTO ESTRUTURA METALICA	20.604,96	3,40%	10.302,48	1,70%	10.302,48	1,70%				
06	RUFOS E CALHAS	23.800,58	3,93%							23.800,58	3,93%
07	ESTRUTURAS	109.990,02	18,15%			54.995,01	9,08%	54.995,01	9,08%		
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	35.409,07	5,84%					35.409,07	5,84%		
09	INSTALAÇÃO DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	978,20	0,16%							978,20	0,16%
10	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	1.687,53	0,28%							1.687,53	0,28%
TOTAL		605.950,00	100,00%	42.405,23	7,00%	207.018,37	34,16%	214.796,55	35,45%	141.729,86	23,39%
TOTAL ACUMULADO		605.950,00	100,00%	42.405,23	7,00%	249.423,60	41,16%	464.220,14	76,61%	605.950,00	100,00%

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

CURVA ABC DE SERVIÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	PREÇO TOTAL	PORCENTAGEM	Porcentagem Acumulada	Classificação
4.11	Estrut. Metálica P/ Quadra Poliesp. Coberta Constituída Por Perfis Formados A Frio, Aço Estrutural Astm A-570 G33 (Terças) Astm A-36 (Demais Perfis) C/ O Sistema De Trat. E Pint Conf Descrito Em Notas Da Planilha	KG	2.118,94	R$ 54,37	R$ 115.198,29	**19,012%**	**19,012%**	A
4.7	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	M²	349,09	R$ 320,81	R$ 111.992,51	**18,483%**	**37,494%**	A
7.2	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	M³	67,70	R$ 880,37	R$ 59.601,01	**9,836%**	**47,330%**	A
7.1	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M²	424,65	R$ 118,66	R$ 50.388,60	**8,316%**	**55,646%**	A
4.2	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos	m2	574,96	R$ 57,27	R$ 32.928,45	**5,434%**	**61,080%**	A
4.8	Tela De Arame Galvanizado Fio 12 Para Alambrado, Malha De 2"	M2	349,09	R$ 87,76	R$ 30.635,60	**5,056%**	**66,136%**	A
6.1	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	64,80	R$ 342,99	R$ 22.225,46	**3,668%**	**69,804%**	A
4.10	Forn E Assent De Telhas De Liga De Alumínio E Zinco (Galvalume), Ondulada, Esp. Mínima 0.43Mm, Alt. Mínima De Onda 17Mm, Sobrep. Lateral De Uma Onda E Longit. 200Mm C/ Mínimo De 3 Apoios, Assent. C/ Utiliz. De Fitas Anti-Corrosiva	M²	217,73	R$ 87,12	R$ 18.968,39	**3,130%**	**72,935%**	A
8.4.3	Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m	125,00	R$ 136,42	R$ 17.052,67	**2,814%**	**75,749%**	A
5.1	Jateamento abrasivo com granalha de aço em perfil metálico em fábrica	M²	475,19	R$ 29,81	R$ 14.164,48	**2,338%**	**78,087%**	A
1.1.5	Retirada De Estrutura Metálica Inclusive Perfis De Fixação	kg	3.768,50	R$ 3,37	R$ 12.704,46	**2,097%**	**80,183%**	B
2.2	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifíco (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	M²	325,00	R$ 36,74	R$ 11.939,53	**1,970%**	**82,154%**	B
4.4	Par De Tabelas De Basquete Em Compensado Naval, Oficial, 1800 X 1200 Mm, Incluindo Aro De Metal E Rede Em Polipropileno 100% (Sem Suporte De Fixacao)	UND	2,00	R$ 5.546,45	R$ 11.092,90	**1,831%**	**83,984%**	B
3.1.1	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	M²	194,85	R$ 56,19	R$ 10.948,92	**1,807%**	**85,791%**	B
4.3	Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma	UND	2,00	R$ 4.943,46	R$ 9.886,91	**1,632%**	**87,423%**	B
1.1.1	Remoção De Alambrados Para Quadras Poliesportivas, Estruturado Por Tubos De Aço Galvanizado, Com Tela De Arame Galvanizado, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	M²	349,09	R$ 26,97	R$ 9.414,89	**1,554%**	**88,977%**	B
3.2.1	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex PVA premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	R$ 219,43	R$ 33,31	R$ 7.309,76	**1,206%**	**90,183%**	B
5.2	Fundo anticorrosivo zarcao, uma demao	M²	279,01	R$ 23,08	R$ 6.439,24	**1,063%**	**91,246%**	B
1.1.2	Remoção De Tela De Arame Galvanizado De Alambrados Para Quadras Poliesportivas, De Forma Manual, Sem Remoção Da Estrutura De Sustentação, Sem Reaproveitamento.	M²	349,09	R$ 17,95	R$ 6.265,74	**1,034%**	**92,280%**	B
4.5	Trave Para Futebol De Salão De Tubo De Ferro Galvanizado 3", Com Recuo, Removível, Dimensões Oficiais 3X2M	UND	2,00	R$ 2.750,84	R$ 5.501,68	**0,908%**	**93,188%**	B
8.3.1	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	und	16,00	R$ 288,16	R$ 4.610,63	**0,761%**	**93,949%**	B

A	80%
B	95%
C	100%

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

8.4.2	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	12,00	R$ 339,60	R$ 4.075,21	**0,673%**	**94,621%**	B
4.1	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	M	290,84	R$ 13,70	R$ 3.983,96	**0,657%**	**95,279%**	C
8.4.6	Barra chata em alumínio 7/8"x1/8" (70mm²), com furos diâmetro 7 mm ref. TEL-771, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	70,00	R$ 53,98	R$ 3.778,57	**0,624%**	**95,902%**	C
1.1.4	Remoção De Cobertura Em Telha Metálica, Exclusive Estrutura	M²	725,76	R$ 4,56	R$ 3.307,40	**0,546%**	**96,448%**	C
8.4.4	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	18,00	R$ 150,15	R$ 2.702,63	**0,446%**	**96,894%**	C
2.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	M²	8,00	R$ 322,37	R$ 2.578,97	**0,426%**	**97,320%**	C
4.12	Rede De Proteção Em Nylon Malha 10X10 Cm Para Proteção De Quadra De Esportes	M²	84,52	R$ 29,99	R$ 2.535,14	**0,418%**	**97,738%**	C
4.6	Conjunto De Poste De Voleibol De Tubo De Ferro Galvanizado 3"E Parte Móvel De 21/2", Inclusive Carretilha, Furo Com Tubo De Ferro Galvanizado De 31/2"E Tampão De Furo	UND	1,00	R$ 2.441,03	R$ 2.441,03	**0,403%**	**98,141%**	C
10.1	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	M²	922,15	R$ 1,83	R$ 1.683,41	**0,278%**	**98,419%**	C
6.2	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	M	15,72	R$ 100,18	R$ 1.574,79	**0,260%**	**98,679%**	C
1.1.6	RETIRADA DE PLACAS EM ACM	M²	220,03	R$ 6,78	R$ 1.492,36	**0,246%**	**98,925%**	C
8.4.5	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	12,00	R$ 124,00	R$ 1.488,03	**0,246%**	**99,171%**	C
1.1.3	Lixamento De Parede Com Pintura Antiga Pva Para Recebimento De Nova Camada De Tinta	M²	219,43	R$ 6,72	R$ 1.473,65	**0,243%**	**99,414%**	C
8.4.1	Pára-raios tipo franklim incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	1,00	R$ 1.199,40	R$ 1.199,40	**0,198%**	**99,612%**	C
4.9	Rede Para Futebol De Salão	UND	2,00	R$ 299,11	R$ 598,21	**0,099%**	**99,710%**	C
9.2	, inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	und	2	R$ 263,02	R$ 526,04	**0,087%**	**99,797%**	C
8.1.3	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	1,00	R$ 297,80	R$ 297,80	**0,049%**	**99,846%**	C
9.1	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	und	1	R$ 258,40	R$ 258,40	**0,043%**	**99,889%**	C
2.3	Tela Plastica Laranja, Tipo Tapume Para Sinalizacao, Malha Retangular, Rolo 1.20 X 50 M (L X C)	M	108,00	R$ 2,36	R$ 254,72	**0,042%**	**99,931%**	C
9.3	Placa De Sinalizacao De Seguranca Contra Incendio, Fotoluminescente, Retangular, *20 X 40* Cm, Em Pvc *2* Mm Anti-Chamas (Simbolos, Cores E Pictogramas Conforme Nbr 16820)	und	4	R$ 48,44	R$ 193,75	**0,032%**	**99,963%**	C
8.2.1	Mini-Disjuntor bipolar 80 A, curva C - 5KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R$ 166,19	R$ 166,19	**0,027%**	**99,990%**	C
8.1.1	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	1,00	R$ 24,68	R$ 24,68	**0,004%**	**99,995%**	C
4.13	SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO	M	1,13	R$ 17,32	R$ 19,57	**0,003%**	**99,998%**	C
8.1.2	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	16,00	R$ 0,84	R$ 13,43	**0,002%**	**100,000%**	C
TOTAL		**R$**			**605.937,44**	**0,000%**		

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA
Execução estrutura metálica para cobertura de quadra, galpões ou similares.
Execução de alambrado
Execução e fornecimento de concreto USINADO
Execução em Fôrma de tábua de madeira para elementos estruturais
Execução de Pintura sobre piso
Execução de aplicação de tela de alambrado

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES HORISTAS SEM DESONERAÇÃO		
GRUPO A - Encargos Sociais básicos		**%**
A.1	INSS (Art. 22 da Lei 8.212/91)	20,00
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44))	1,30
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	0,00
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
A.9	SECONCI/medicina do trabalho	1,00
	Total do Grupo A:	**37,80**
GRUPO B - Encargos Sociais que recebem a incidência do grupo A		
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)	0,67
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
	Total do Grupo B:	**33,42**
GRUPO C - Encargos Sociais que não recebem a incidência do grupo A		
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
	Total do Grupo C:	**30,99**
GRUPO D - Reincidência dos encargos sociais básicos		
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63
	Total do Grupo D:	**12,63**
	Total dos grupos A+B+C+D:	**114,84**
GRUPO E - Encargos complementares		
E.1	Refeição/alimentação	25,75
E.2	Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03
E.3	Uniforme/equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº 6.514/77)	2,67
E.4	Plano de Saúde	7,98
	Total do Grupo E:	**42,43**
	TOTAL GERAL:	**157,27**

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

Cálculo do BDI - Benefício e Despesas Indiretas

1. Metodologia de Verificação

Sem Desoneração

2. Dados do Empreendimento

2.1 Tipologia

Para obras de saneamento e demais Obras

3. Incidência sobre Custo

Item Componente do BDI	Valores Propostos
Administração **C**entral	**4,06%**
Administração Local	**8,19%**
Seguros **G**arantias Contratuais **R**iscos	**1,00%**
Despesas **F**inanceiras	**0,61%**
Lucro	**6,83%**

4. Incidência sobre o preço de venda

Item Componente do BDI	Valores Propostos
Despesas Tributárias	**8,65%**
I1:ISS (PMA = 5%)	5,00%
I2:COFINS	3,00%
I3:PIS	0,65%

5. Demonstrativo de cálculo do BDI com desoneração

$$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L))}{(1-I1-I2-I3)} - 1 = 33{,}25\%$$

Protocolo: 18624/2025
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: ff0aa57982bb0cd7ad2c8cb9cea298e1

Documento assinado por:

Bruna Teixeira Alves Silva Barcelos

CPF: ***.776.477-**

Email Verificado:
bruna.tasilva@hotmail.com

Bruna Teixeira Alves Silva Barcelos

IP: 187.120.32.166

Data: 07/07/2026 19:11:36

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 08/07/2026 08:20:42